



Contrato encaminhado
p/ Guilherme 08/09

Extrato - OK

Sistema - OK

ura Municipi

Estado de

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

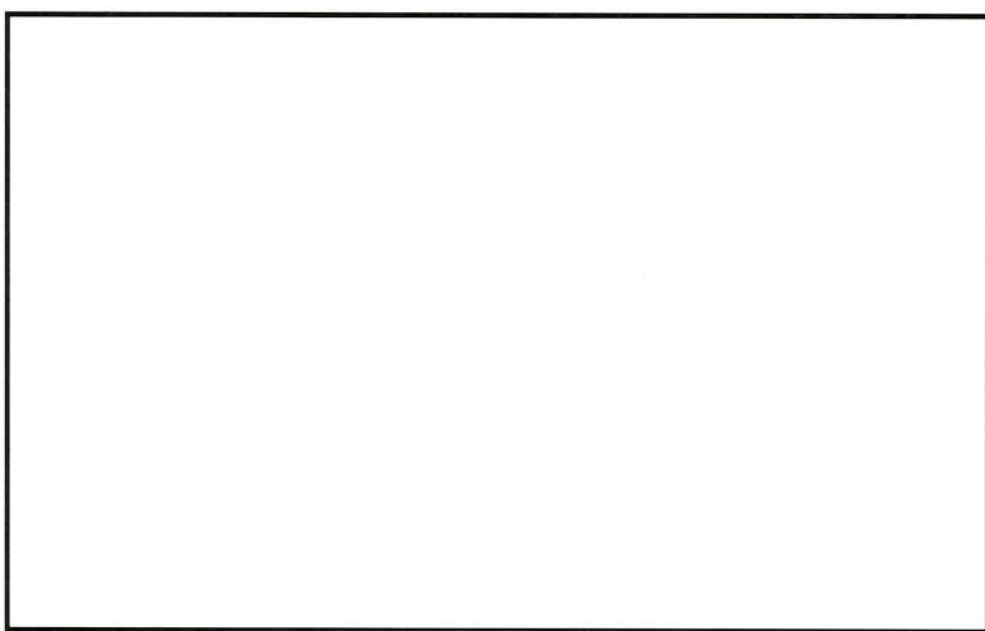
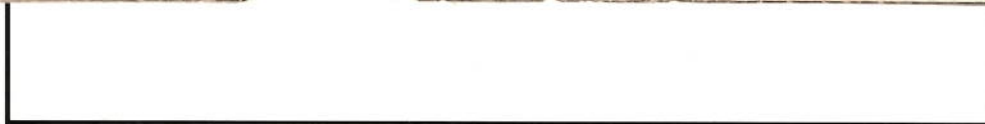
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20-2016, e
Credenciamento de empresas na especialidade
ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidade
Hospital Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Sa
solicito assinatura da Prefeita Municipal no 7º Term
Aditamento Contratual, o qual esta anexo a contra capi
presente procedimento



Protocolo nº 10486/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2016

OBJETO: Credenciamento de empresas da área na especialidade de ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde.



N
E
X
I
G
I
B
I
L
I
D
A
D
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

20/09
P 193

PROCESSO/ANO: 10486 - 2016



367/17

Página 1 de 1

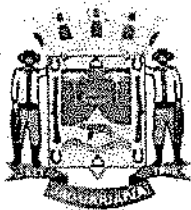
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE RELAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 15/08/2016 16:15:41
SÚMULA: OFICIO Nº 683/FINAN/SEMUS/2016- ENCAMINHA TABELA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.DE EMPRESA DA ÁREA NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRRAFIA.
DESTINO: PROCURADORIA GERAL

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

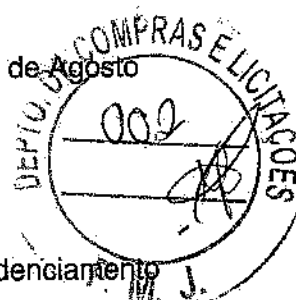
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº. 683/FINAN/SEMUS/16
de 2.016.

Jaguariáiva, Pr. de 15 de Agosto



Prezada Senhora:

Vimos através deste, encaminhar a V.S^a., tabela do Edital de Credenciamento Presencial e Inexigibilidade de Licitação :

1 – DO OBJETO:

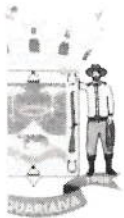
1.1 – O presente Edital de Credenciamento tem por objetivo o credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, a soma dos valores mensais não deverão ultrapassar a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), totalizando a **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) os serviços deverão atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariáiva/PR, conforme tabela abaixo:

Quantidade de Profissionais	Especificação do Procedimento	Valor Hora/Consulta
1 900	Ultrasson Obstétrico	R\$ 60,00
2 360	Ultrasson Pélvico (ABD OU TV)	R\$ 60,00
3 60	Ultrasson Mamas	R\$ 60,00
4 60	Ultrasson Tíreóide	R\$ 60,00
5 120	Ultrasson Hérnia	R\$ 60,00
6 120	Ultrasson ABD Superior	R\$ 60,00
7 360	Ultrasson ABD Inferior Total	R\$ 60,00
8 300	Ultrasson Aparelho Urinário	R\$ 60,00
9 24	Ultrasson Peritônio (Grandes Vasos e Supra Renal)	R\$ 60,00
10 120	Ultrasson Próstata (ABD e Retal)	R\$ 60,00
11 60	Ultrasson Transvaginal (Obstr. Bolsa Escrotal) Doppler	R\$ 60,00
12 240	Ultrasson de Articulações (Ombro, Cotovelo, Punho)	R\$ 60,00
13 120	Ultrasson de Músculos, Tendões (Partes Moles)	R\$ 60,00
14 360	Doppler Membros	R\$ 60,00
15 60	Tec. Superficial (Específico)	R\$ 60,00
16 120	Doppler Obstétrico	R\$ 150,00
17 24	Ultrasson Doppler Gineco	R\$ 150,00
18 24	Ultrasson Morfológico	R\$ 150,00



SECRETARIA DE SAÚDE

RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA
SEMUS - (43) 3535 - 2122



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício nº. 683/FINAN/SEMUS/16

Jaguaraiava, Pr. de 15 de Agosto de 2.016.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO SEMUS

ILMA. SRA.

TÂNIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariá.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Julio 1957/16
Pedido de recurso na 1ª
em 15/08/16

Do Gabinete
do Prefeito

P/ autorizar a abertura

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-9422



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guio 1083312016

RECEBIDO EM

22 / 08 / 16

NO GABINETE AS 08:56 H

EM BRANCO

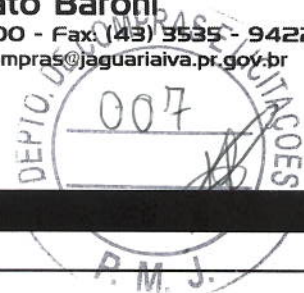
EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FOLHA DE INFORMAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Planejamento

soliciu bloqueio / indicação de conta para
contratação de empresa especializada em ultrassom
fis.

até, 31 / Agosto / 2016

Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

Indicamos a dotação orçamentaria

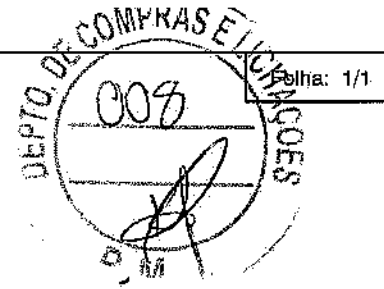
Elemento 3.3.90.39.00.00

Projeto Atividade 2.069 (1495)

SEPLAN
05.09.16
Angela

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

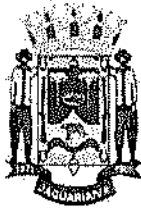
01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 193/2016
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
- **Prazo Entrega/Exec.:** 10 DIAS
E - Local de Entrega: Prefeitura Municipal
G - Urgência:
H - Vigência: até o dia 31/12/2016
I - Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde.
J - Observações: Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde.
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Jaguariaiva, 31 de Agosto de 2016.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

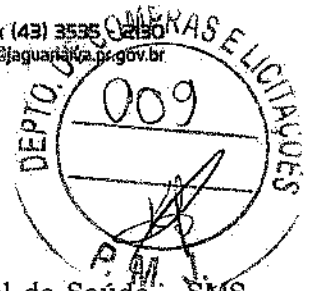


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1293 - Fax (43) 3535 - 0230
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016



O Município de Jaguariaíva/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Comissão de Licitação, tornam público que está instaurando processo de **CRENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente edital de credenciamento tem por objetivo Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade de Ultrassonografia	Especificação do Procedimento	Valor unitário (R\$)	Valor Total
1	900	Ultrasson Obstétrico	60,00	R\$ 54.000,00
2	360	Ultrasson Pélvico (ABD OU TV)	60,00	R\$ 21.600,00
3	60	Ultrasson Mamas	60,00	R\$ 3.600,00
4	60	Ultrasson Tireóide	60,00	R\$ 3.600,00
5	120	Ultrasson Hérnia	60,00	R\$ 7.200,00
6	120	Ultrasson ABD Superior	60,00	R\$ 7.200,00
7	360	Ultrasson ABD Inferior Total	60,00	R\$ 21.600,00
8	300	Ultrasson Aparelho Urinário	60,00	R\$ 18.000,00
9	24	Ultrasson Peritônio (Grandes Vasos e supra renal)	60,00	R\$ 1.440,00
10	120	Ultrasson Próstata (ABD e Retal)	60,00	R\$ 7.200,00
11	60	Ultrasson Transvaginal (Obstr. Bolsa Escrotal) Doppler	60,00	R\$ 3.600,00
12	240	Ultrasson Articulações (Ombro, Cotovelo, Punho)	60,00	R\$ 14.400,00
13	120	Ultrasson de músculos, tendões (Partes Moles)	60,00	R\$ 7.200,00
14	360	Doppler Membros	60,00	R\$ 21.600,00
15	60	Tec. Superficial (Específico)	60,00	R\$ 3.600,00
16	120	Doppler Obstétrico	150,00	R\$ 18.000,00
17	24	Ultrasson Doppler Gineco	150,00	R\$ 3.600,00
18	24	Ultrasson Morfológico	150,00	R\$ 3.600,00
		Total Geral		R\$ 221.040,00

1.2. Os valores constantes no item 1.1 encontram-se dentro do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - **SIGTAP**.

2 - APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Proponente: (Nome completo da empresa ou do profissional – número com DDD - Fone – Fax).

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2016**

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 9:30 h às 12:00h e das 14:00 às 17:30, na sede da Prefeitura de Jaguariáiva, à Praça Izabel Branco, s/nº, Bairro Cidade Alta, no setor de protocolo.

3.2 - Os documentos serão recebidos a partir do dia 05 de setembro de 2016, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo o referido período ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos, instruções e valores constantes na tabela **SIGTAP do SUS**.

5- HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I-A ou Anexo II-B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

5.2 - PARA EMPRESAS:

5.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;

5.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

5.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

~~**5.2.7** - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);~~

5.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.9 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

5.2.10 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II – A;

5.2.11 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada (referente a cada profissional);



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6 - JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes será feito a medida em que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica.

6.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

6.3 - A Comissão de Licitação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7 - DO CONTRATO

7.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da Administração.

7.2 - A assinatura do contrato pelo licitante vencedor deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto).

8.2- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.3- Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

8.4- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

8.5- As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

8.6- A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento;

9 - REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Jaguariáiva, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 12.3;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Jaguariaíva, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Município de Jaguariaíva;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Jaguariaíva e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

10.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 – Ocorrerá o descredenciamento quando:

10.5.1- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

10.5.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento .

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Isabel Branco, s/nº, telefone (43) 3535-9400, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Isabel Branco, 142, telefone (43) 3535-1833 e na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Rafael Petrucci, s/n, Centro, telefone (43) 3535-1833, ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, www.jaguariaiva.pr.gov.br.

11.3- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Isabel Branco, nº 142, na cidade de Jaguariaíva/PR.

11.4- Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

11.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições que não apresentarem demanda de atendimento.

11.6- A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

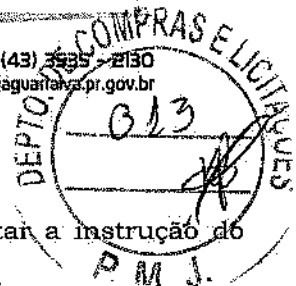
11.7- A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

11.8- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

11.9- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

11.10- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

11.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

12 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

12.1 - Modelo para Solicitação de Credenciamento - Anexo I;

12.2- Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade - Anexo II;

12.3- Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo III, somente para pessoas jurídicas;

12.5- Minuta de Contrato - Anexo IV.

Jaguariáiva, PR, 31 de Agosto de 2016.

Vinicius Weigert
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

ANEXO I
(Pessoa Jurídica)



A

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

_____, pessoa Jurídica de direito privado, com sede a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 20/2016, para Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde:

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Jaguariaíva, poderá cancelar o credenciamento no termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

ANEXO II (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 20/2016, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº: _____, com sede a _____, na cidade de _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

_____, _____ de _____ de 2016.

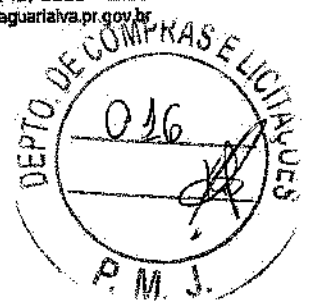
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone. (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos. Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Izabel Branco, s/nº, bairro Cidade Alta, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Sloboda, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**CNPJ, endereço e cidade**), denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. (a), (qualificação e residência), em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade nº. 020/2016, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é o Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

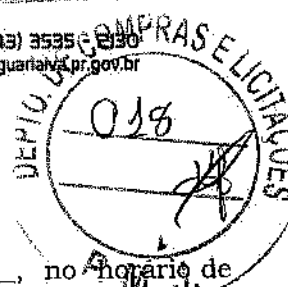
Item	Quantidade de Ultrassonografia	Especificação do Procedimento	Valor unitário (R\$)	Valor Total
1	900	Ultrasson Obstétrico	60,00	R\$ 54.000,00
2	360	Ultrasson Pélvico (ABD OU TV)	60,00	R\$ 21.600,00
3	60	Ultrasson Mamas	60,00	R\$ 3.600,00
4	60	Ultrasson Tireóide	60,00	R\$ 3.600,00
5	120	Ultrasson Hérnia	60,00	R\$ 7.200,00
6	120	Ultrasson ABD Superior	60,00	R\$ 7.200,00
7	360	Ultrasson ABD Inferior Total	60,00	R\$ 21.600,00
8	300	Ultrasson Aparelho Urinário	60,00	R\$ 18.000,00
9	24	Ultrasson Peritônio (Grandes Vasos e supra renal)	60,00	R\$ 1.440,00
10	120	Ultrasson Próstata (ABD e Retal)	60,00	R\$ 7.200,00
11	60	Ultrasson Transvaginal (Obstr. Bolsa Escrotal) Doppler	60,00	R\$ 3.600,00
12	240	Ultrasson Articulações (Ombro, Cotovelo, Punho)	60,00	R\$ 14.400,00
13	120	Ultrasson de músculos, tendões (Partes Moles)	60,00	R\$ 7.200,00
14	360	Doppler Membros	60,00	R\$ 21.600,00
15	60	Tec. Superficial (Específico)	60,00	R\$ 3.600,00
16	120	Doppler Obstétrico	150,00	R\$ 18.000,00
17	24	Ultrasson Doppler Gineco	150,00	R\$ 3.600,00
18	24	Ultrasson Morfológico	150,00	R\$ 3.600,00
		Total Geral		R\$ 221.040,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2330
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Jaguariaíva, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/ Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

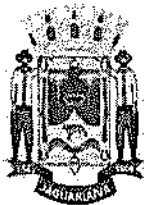
CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a realizar os procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 20/2016.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos procedimentos médicos realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA não poderá sub-rogar ou sub empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

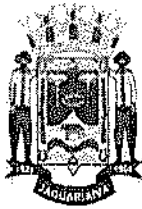
DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no §2º;
- III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

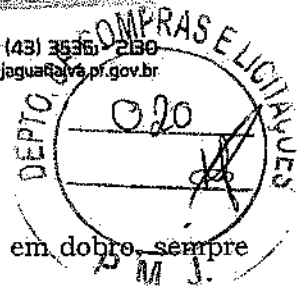
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária n° _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado de 2° a 6° feira, exceto feriados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os procedimentos médicos deverão ser realizados no Município de Jaguariáiva-Pr, em local determinados pela Secretaria de Saúde.

§ Único - Se o serviço a ser prestado envolver alta complexidade e riscos, demonstrado através de parecer técnico expedido pelo órgão, será exigido novos documentos para complementar os registros cadastrais.

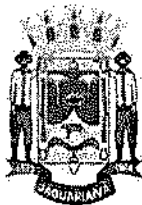
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 01/2013, constante do processo de Inexigibilidade n° 02/2015, assim como as determinações da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, de de 2016.

José Sloboda
Prefeito - Contratante



Credenciada - Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



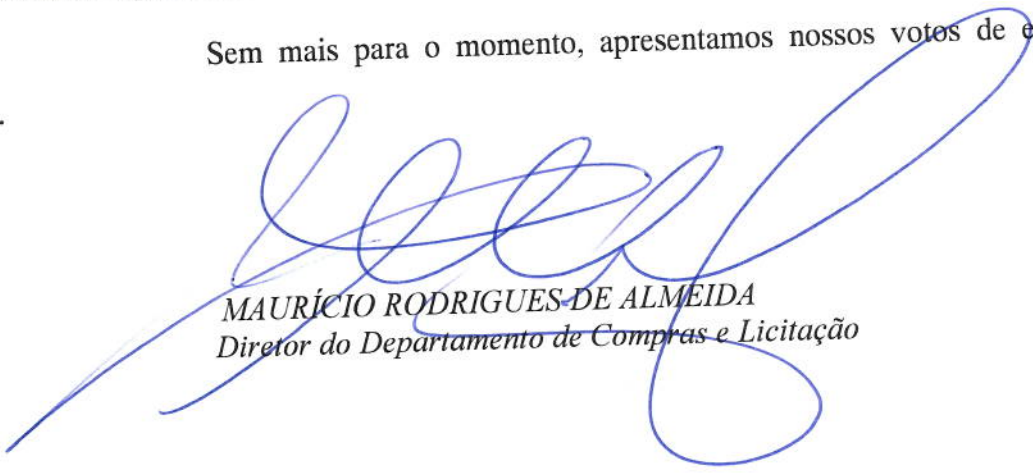
Jaguariáiva(Pr), 31 de Agosto de 2016.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Senhora Procuradora Geral do Município:

Através deste Depto. de Compras e Licitação, solicitamos Parecer Jurídico em relação ao Edital do Processo Licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 20/2016, Processo nº 193/2016, objetivando o **Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde.**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.


MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Compras e Licitação



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



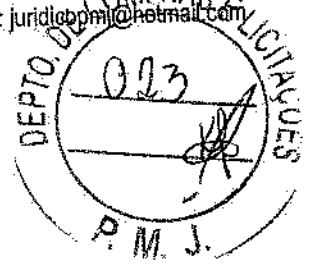
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax: (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - e-mail: juridicppm@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

PARECER

Relatório



Trata-se o presente de pedido de parecer do departamento de compras, objetivando abertura de procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade, na forma de credenciamento para a contratação de empresas ou profissionais da área médica, para realização de exames pre - admissionais.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax: (43) 3535-2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridico@mj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao

fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Para os casos de dispensa de licitação parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 24 da Lei 8666/93 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de contratação direta.

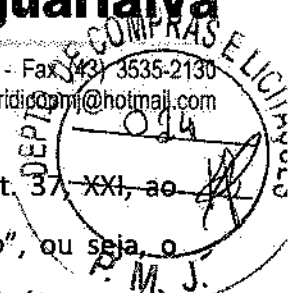
Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, e por isso é preciso muito cuidado ao interpretar o art. 25 da Lei de Licitações. Vejamos a redação do citado artigo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."



Q



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax: (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridico@pmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

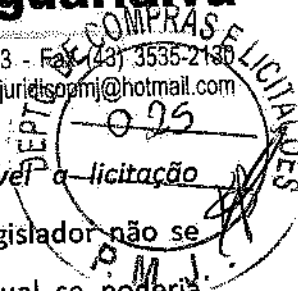
O referido comando legal dispõe que *"é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"*. Veja-se que neste caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos, três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão *"em especial"*, inserida no caput, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Nesta linha de raciocínio, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. Pg. 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que *"todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade."*

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei 8666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax: (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridico@pmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg. 538):

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de **Credenciamento**.

Cumprе salientar de antemão que inexistе no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate sobre o sistema do credenciamento. Desta maneira, em um primeiro momento, poderia se questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. A resposta é não. Conforme já exposto, a figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

Neste ínterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 16.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax: (43) 3535-2190
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicaprj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se às condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário - grifo)

Ressalte-se ainda que em diversas outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Não obstante, um detalhe importante deve ser observado. Falo aqui em inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei 8666/93). Entretanto, cabe esclarecer que alguns Estados se preocuparam em regrear tal sistema quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do próprio Estado do Paraná, que regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei 15.608/2007, ainda que superficialmente. Os demais Entes que não editaram tais leis continuam sem um regramento específico para o credenciamento, o que não significa dizer que estão impossibilitados de utilizá-lo.

Adilson Abreu Dallari conceitua credenciamento como "o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé."

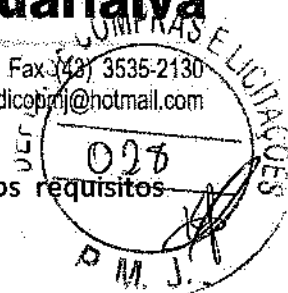
Pode-se dizer ainda, de uma maneira mais simples, que o credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta (pois lembre-se, trata-se de inexigibilidade), onde o Poder Público não seleciona apenas um



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax: (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - e-mail: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

Mas é óbvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos. E parece óbvio também que os princípios norteadores do procedimento licitatório devem ser observados para os casos de credenciamento, no que se aplicarem. Entretanto, destaco aqui três requisitos que considero de suma importância para se manter a lisura de tal mecanismo.

O primeiro que merece destaque, sem dúvida, é o dever de dar publicidade ao ato do credenciamento. Tal requisito é facilmente compreendido analisando um simples fato: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição.

Esta publicidade deverá ser nos moldes daquela estabelecida no artigo 21, I a III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos, estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax: (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridic@mj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



Ainda sobre este tema é relevante salientar que o ato convocatório deve estabelecer os critérios objetivos de qualificação, como se licitação fosse, não se podendo credenciar os interessados por uma avaliação meramente subjetiva da autoridade administrativa. Deve haver um ato convocatório com todos os requisitos a serem cumpridos para a qualificação e credenciamento de cada interessado.

Outro requisito importante é o período do credenciamento. Não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço. Essa já foi também a orientação do Tribunal de Contas da União no Processo n.º TC 016.522/95-8.

Um último requisito que merece especial relevo é a necessidade, ou melhor, obrigatoriedade, de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento. Conforme já foi exaustivamente debatido ao longo do trabalho, o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente com o conceito já apresentado, e até mesmo com a interpretação até aqui exposta, realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estamos diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade.

No credenciamento não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, ou seja, não há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

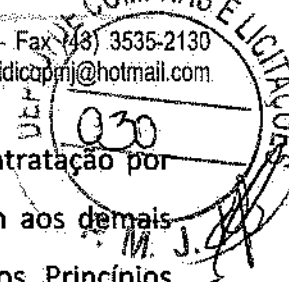
Estes três requisitos merecem um maior destaque, pois, a meu ver, são eles que caracterizam e dão forma ao sistema do credenciamento. A ausência de qualquer deles inviabiliza a utilização deste mecanismo porque desconfigura a inviabilidade



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax: (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridica@pmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



de competição, exigência máxima e primordial para a efetivação de uma contratação por inexigibilidade. Mas é evidente que o credenciamento se subordina também aos demais princípios do Direito Administrativo, devendo-se observar, em especial, os Princípios norteadores do procedimento licitatório elencados no art. 3º da Lei 8666/93.

A viabilidade do sistema de credenciamento.

O sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados.

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (*Sistema de credenciamento*, 2003, Pg 336) "a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços[vi]

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, **obtem melhor qualidade dos serviços, além do menor preço**".

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento. Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas apenas como **complementação dos serviços na área da**

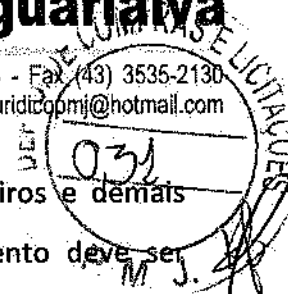


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax: (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridico@pmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

saúde, pois, na realidade, a meu ver, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público. O credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, como feito aqui no município.



Ainda na área da saúde, interessante mencionar também a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo 434004/2002, onde foi entendida a admissibilidade da contratação de terceiros para prestar atendimento médico e odontológico, mesmo que os credenciados já sejam servidores do mesmo Ente, desde que haja compatibilidade de horários.

Outro ponto que merece destaque são as contratações para serviços jurídicos. O Tribunal de Contas da União, no Processo nº TC-018.116/2005-7, Acórdão nº 1913/2006 – 2ª Câmara, já se manifestou no sentido de que para a contratação de serviços advocatícios, *“deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei 8666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade.”*

Diversas tem sido as decisões do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados aprovando o sistema do credenciamento para os mais variados serviços. É claro que para cada área deve-se ter um cuidado especial, como nas situações acima expostas, mas, em geral, o atendimento dos requisitos expostos pelo TCU no Processo n.º TC 016.522/95-8 satisfazem o credenciamento para a maior parte dos serviços.

No caso em tela vejo o credenciamento do serviço de educador para cursos profissionalizantes como regular e possível nesta modalidade.

Embora ainda não haja um regramento específico para o sistema do credenciamento, à exceção de alguns Estados que inseriram tal mecanismo em suas leis de licitações, referida prática é usual e perfeitamente aceita pela jurisprudência, pelas orientações dos Tribunais de Contas e pela escassa doutrina que aborda o tema.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicoprj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

Isto porque o art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, conforme demonstrado, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição.

Entretanto, o fato de não haver um regramento específico não significa dizer que o mesmo não deverá observar certos requisitos. Parece claro que os Princípios que norteiam o procedimento licitatório devem ser igualmente observados neste sistema. Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União orienta o atendimento de alguns requisitos na decisão do processo TC 016.522/95-8.

O credenciamento pode ser extremamente viável em algumas contratações, visto que ter-se-á uma desburocratização na administração pública com o desafogamento dos procedimentos licitatórios, além de ser prática viável economicamente ao erário, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pelo próprio Poder Público.

Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento. Agora, basta apenas aguardar o avanço do ordenamento jurídico em regradar tal mecanismo para espancar as eventuais dúvidas que ainda parem sobre a sua aplicação.

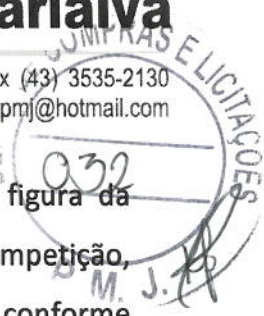
Quanto ao edital e minuta do contrato propriamente dito, encontrei apenas algumas incorreções que tratei de marca-las, para regular acerto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariáiva/PR, 31 de agosto de 2016 .

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016



O Município de Jaguariaíva/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde MSMS, através da Comissão de Licitação, tornam público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

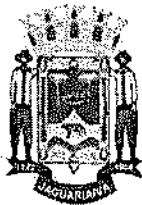
1.1. O presente edital de credenciamento tem por objetivo Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade de Ultrassonografia	Especificação do Procedimento	Valor unitário (R\$)	Valor Total
1	900 <i>19</i>	Ultrassom Obstétrico	60,00	R\$ 54.000,00
2	360 <i>20</i>	Ultrassom Pélvico (ABD OU TV)	60,00	R\$ 21.600,00
3	60 <i>21</i>	Ultrassom Mamas	60,00	R\$ 3.600,00
4	60 <i>22</i>	Ultrassom Tireóide	60,00	R\$ 3.600,00
5	120 <i>23</i>	Ultrassom Hérnia	60,00	R\$ 7.200,00
6	120 <i>24</i>	Ultrassom ABD Superior	60,00	R\$ 7.200,00
7	360 <i>25</i>	Ultrassom ABD Inferior Total	60,00	R\$ 21.600,00
8	300 <i>26</i>	Ultrassom Aparelho Urinário	60,00	R\$ 18.000,00
9	24 <i>27</i>	Ultrassom Peritônio (Grandes Vasos e supra renal)	60,00	R\$ 1.440,00
10	120 <i>28</i>	Ultrassom Próstata (ABD e Retal)	60,00	R\$ 7.200,00
11	60 <i>29</i>	Ultrassom Transvaginal (Obstr. Bolsa Escrotal) Doppler	60,00	R\$ 3.600,00
12	240 <i>30</i>	Ultrassom Articulações (Ombro, Cotovelo, Punho)	60,00	R\$ 14.400,00
13	120 <i>31</i>	Ultrassom de músculos, tendões (Partes Moles)	60,00	R\$ 7.200,00
14	360 <i>32</i>	Doppler Membros	60,00	R\$ 21.600,00
15	60 <i>33</i>	Tec. Superficial (Específico)	60,00	R\$ 3.600,00
16	120 <i>34</i>	Doppler Obstétrico	150,00	R\$ 18.000,00
17	24 <i>35</i>	Ultrassom Doppler Gineco	150,00	R\$ 3.600,00
18	24 <i>36</i>	Ultrassom Morfológico	150,00	R\$ 3.600,00
		Total Geral		R\$ 221.040,00

1.2. Os valores constantes no item 1.1 encontram-se dentro do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - **SIGTAP**.

2 - APRESENTAÇÃO

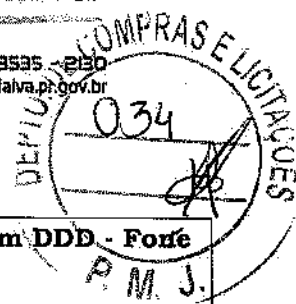
Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Proponente: (Nome completo da empresa ou do profissional – número com DDD - Fone - Fax).

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2016**

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 9:30 h às 12:00h e das 14:00 às 17:30, na sede da Prefeitura de Jaguariaíva, à Praça Izabel Branco, s/nº, Bairro Cidade Alta, no setor de protocolo.

3.2 - Os documentos serão recebidos a partir do dia 05 de setembro de 2016, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo o referido período ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos, instruções e valores constantes na tabela **SIGTAP do SUS**.

5- HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I-A ou Anexo II-B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

5.2 - PARA EMPRESAS:

5.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;

5.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

5.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

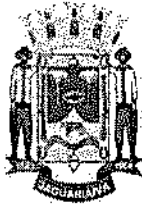
5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.8 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

5.2.9 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II – A;

5.2.10 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada (referente a cada profissional);

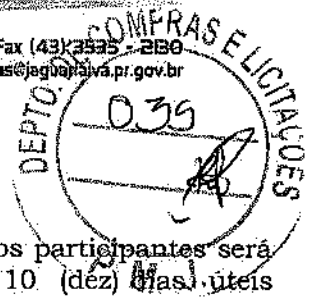
6 - JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes será feito a medida em que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica.

6.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

6.3 - A Comissão de Licitação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7 - DO CONTRATO

7.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da Administração.

7.2 - A assinatura do contrato pelo licitante vencedor deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Isabel Branca, 142, Cidade Alta, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto).

8.2- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.3- Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

8.4- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

8.5- As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

8.6- A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento;

9 - REAJUSTE DE PREÇOS

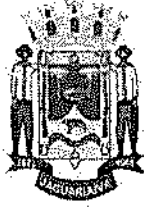
9.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Jaguariáiva, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência;

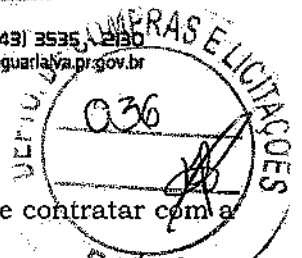
II - multa na forma prevista no item 12.3;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Jaguariaíva, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Município de Jaguariaíva;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Jaguariaíva e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

10.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

10.5.1- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

10.5.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Izabel Branco, s/nº, telefone (43) 3535-9400, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Izabel Branco, 142, telefone (43) 3535-1833 e na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua João Pernetá, s/n, Centro, telefone (43) 3535-1833, ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, www.jaguariaiva.pr.gov.br.

11.3-As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Praça Izabel Branco, nº 142, na cidade de Jaguariaíva/PR.

11.4- Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

11.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições que não apresentarem demanda de atendimento.

11.6- A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

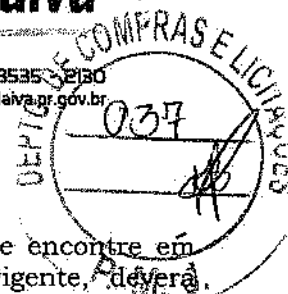
11.7- A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.8- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

11.9- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

11.10- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

11.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

12 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

12.1 - Modelo para Solicitação de Credenciamento - Anexo I;

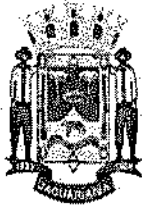
12.2- Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade - Anexo II;

12.3- Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo III, somente para pessoas jurídicas;

12.5- Minuta de Contrato - Anexo IV.

Jaguariaíva, PR, 31 de Agosto de 2016.

Vinicius Weigert
Presidente da Comissão de Licitação

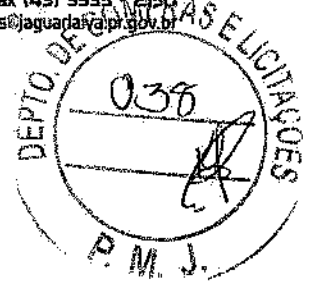


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-98 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
(Pessoa Jurídica)



A

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

_____, pessoa Jurídica de direito privado, com sede a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 20/2016, para Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde:

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Jaguariaíva, poderá cancelar o credenciamento no termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2150
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2015



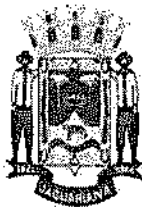
ANEXO II (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 20/2016, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

_____, _____ de _____ de 2016.

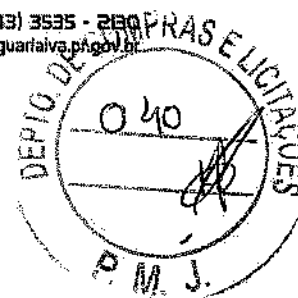
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2800
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Izabel Branco, s/nº, bairro Cidade Alta, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Sloboda, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**CNPJ, endereço e cidade**), denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (a), (qualificação e residência), em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade nº. 020/2016, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é o Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lúpiom e Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

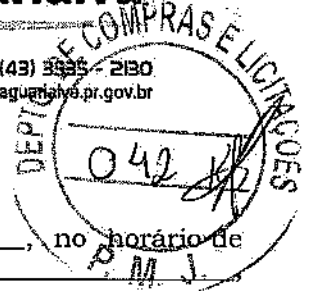
Item	Quantidade de Ultrassonografia	Especificação do Procedimento	Valor unitário (R\$)	Valor Total
1	900	Ultrasson Obstétrico	60,00	R\$ 54.000,00
2	360	Ultrasson Pélvico (ABD OU TV)	60,00	R\$ 21.600,00
3	60	Ultrasson Mamas	60,00	R\$ 3.600,00
4	60	Ultrasson Tireóide	60,00	R\$ 3.600,00
5	120	Ultrasson Hérnia	60,00	R\$ 7.200,00
6	120	Ultrasson ABD Superior	60,00	R\$ 7.200,00
7	360	Ultrasson ABD Inferior Total	60,00	R\$ 21.600,00
8	300	Ultrasson Aparelho Urinário	60,00	R\$ 18.000,00
9	24	Ultrasson Peritônio (Grandes Vasos e supra renal)	60,00	R\$ 1.440,00
10	120	Ultrasson Próstata (ABD e Retal)	60,00	R\$ 7.200,00
11	60	Ultrasson Transvaginal (Obstr. Bolsa Escrotal) Doppler	60,00	R\$ 3.600,00
12	240	Ultrasson Articulações (Ombro, Cotovelo, Punho)	60,00	R\$ 14.400,00
13	120	Ultrasson de músculos, tendões (Partes Moles)	60,00	R\$ 7.200,00
14	360	Doppler Membros	60,00	R\$ 21.600,00
15	60	Tec. Superficial (Específico)	60,00	R\$ 3.600,00
16	120	Doppler Obstétrico	150,00	R\$ 18.000,00
17	24	Ultrasson Doppler Gineco	150,00	R\$ 3.600,00
18	24	Ultrasson Morfológico	150,00	R\$ 3.600,00
			Total Geral	R\$ 221.040,00



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-98 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____ na cidade de Jaguariáiva, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida .

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

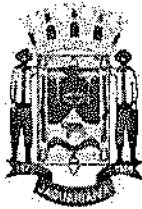
PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 20/2016.

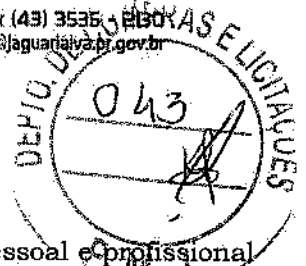
PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos procedimentos médicos realizados para



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 3130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no §2º;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

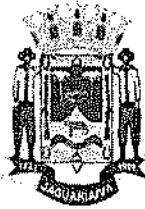
e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

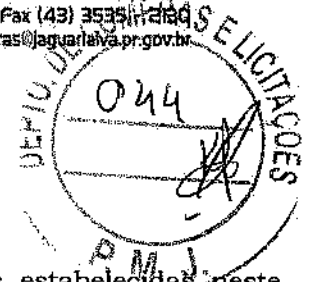
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1293 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o credenciamento quando:

- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6º feira, exceto feriados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os procedimentos médicos deverão ser realizados no Município de Jaguariáiva-Pr, em local determinados pela Secretaria de Saúde.

§ Único – Se o serviço a ser prestado envolver alta complexidade e riscos, demonstrado através de parecer técnico expedido pelo órgão, será exigido novos documentos para complementar os registros cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2013, constante do processo de Inexigibilidade nº 02/2015, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, ... de ... de 2016.



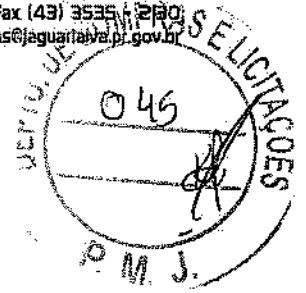
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2770
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

José Sloboda
Prefeito - Contratante

Credenciada - Contratada



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 014/2016.
Síntese do objeto: Contratação de empresa de pavimentação com pedras irregulares na localidade de atendimento ao Convênio nº 616/2013/SEAB.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até as 09h00min do dia 21/09/2016.
Abertura e julgamento: As 09h30 do dia 21/09/2016.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Irati, 01 de setembro de 2016.

Antonio Carlos Mucham
Presidente da Comissão de Licitação

81441/2016

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2016

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, nas sedes da Unidade de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá. **CONTRATADO:** Paulo C. L. Ribeiro & Cia Ltda; CNPJ: 17.827.088/0001-12.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 03 de agosto de 2016 para 03 de agosto de 2017. **VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **LICITAÇÃO:** Credenciamento nº 002/2015, Contrato nº. 032/2015. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR. Itambaracá PR, 08 de agosto de 2016. Amarelido Tostes - Prefeito Municipal

81304/2016

Jaguariaíva

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Compras e Licitações Aviso de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 20/2016

OBJETO: Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: de 05/09/2016 à 20/09/2016, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
LOCAL DE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – Departamento de Compras - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535.9457 – no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.

Jaguariaíva, 31 de agosto de 2016.

VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

80687/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Departamento de Compras e Licitações AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016 EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS, NA MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

ABERTURA E JULGAMENTO: 21/09/2016 às 09:30 hrs, **LOCAL:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9400 – Ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 31 de agosto de 2016.

VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitações

80534/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 59512917

Documento emitido em 26/01/2017 10:36:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9776 | 02/09/2016 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 110/2016

PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Objeto: Contratação de serviços permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 19/09/2016 às 09:00 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9458 – Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 31 de agosto de 2016

Élio Zub Junior
Pregoeiro

80722/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para torneios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 19/09/2016 às 14:00 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9457, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 31 de Agosto de 2016

Élio Zub Junior
Pregoeiro

80827/2016

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Município de Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016 - SRP

OBJETO: Aquisição de 50.000 folhas de ticket refeição, para atender a todas as Secretarias e Gabinete da Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2016.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de sonorização de Eventos.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 23 de setembro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 23 de setembro de 2016.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$415.665,90 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de decoração natalina à Prefeitura Municipal da Lapa em seus espaços públicos.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 2016.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$109.271,86 (cento e nove mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00

11997

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 11895 - 2016

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITA CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 20/09/2016 15:13:16
SÚMULA: OFICIO Nº 795/SEMUS/2016- SOLICITA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NOME DA CLINICA MÉDICA DR. CARLOS SEABRA SS LTDA.

DESTINO: PROCURADORIA GERAL

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1833 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SEMUS

Ofício nº.795 /SEMUS/16.

Jaguariáiva, Pr. 20 de Setembro de 2.016.



Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar contrato de Prestação de Serviços, em nome da **Clinica Médica Dr. Carlos Seabra SS Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.150.996/0001-63, com sede a Rua Capivari, 176 , Jaguariáiva – PR , neste ato representado por Carlos Eduardo da Silva Seabra, brasileiro, casado, portador do RG nº. 04.741.828-0 SSP-RJ e CPF nº. 640.066.387-87, por um período de 12(doze) meses, o qual prestara serviços na área de especialidade de Ultrassonografia com Laudo, conforme Edital de Credenciamento 020/2016, o profissional perceberá uma estimativa mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) anual.

O valor devera ser contabilizado na conta:

Manutenção do H.M.C.L.

Código Reduzido : 364

Dotação : 3.3.90.39.00.00.00.00.1369 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO SEMUS

ILMA. SRA.

TÂNIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município.



Ofício: 093/2016


Jaguariaíva, 19 de Setembro de 2016



Senhor Diretor

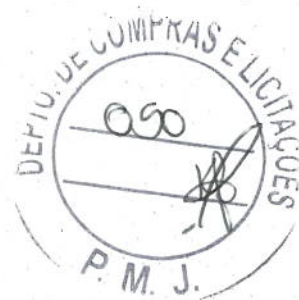
Encaminhamos em anexo documentação para Credenciamento da Empresa **Clínica Médica DR. Carlos Seabra S/S LTDA**, referente a **Editais de Credenciamento 020/2016** o qual prestará serviços na área de especialidade de **Ultrassonografia com Laudo** para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente.


Antonio Carlos Sampaio
Superintendente do H.M.C.L

Ilmo. Senhor
Gilberto da Silva Lucio
Diretor Financeiro - SEMUS

ANEXO I
(Pessoa Jurídica)



À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

A empresa "**CLINICA MEDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA**", pessoa Jurídica de direito privado, com sede a Rua Dos Expedicionários, 147, Centro, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.150.996/0001-63, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 20/2016, para Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde:

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Jaguariaíva, poderá cancelar o credenciamento no termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Arapoti; Pr, 12 de Setembro de 2016.

CLINICA MEDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA
CNPJ: 13.150.996/0001-63
EDUARDO DA SILVA SEABRA


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016



ANEXO III

A empresa "**CLINICA MEDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA**", pessoa Jurídica de direito privado, com sede a Rua Dos Expedicionários, 147, Centro, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.150.996/0001-63, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Arapoti;Pr, 12 de Setembro de 2016.


CLINICA MEDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA
CNPJ: 13.150.996/0001-63
EDUARDO DA SILVA SEABRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2015



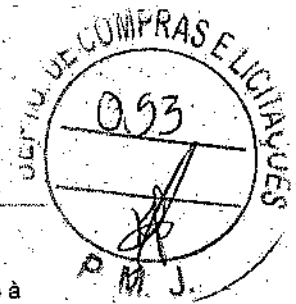
**ANEXO II
(PESSOA JURÍDICA)**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 20/2016, que a empresa **“CLINICA MEDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA”**, pessoa Jurídica de direito privado, com sede a Rua Dos Expedicionários, 147, Centro, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.150.996/0001-63, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Arapoti;Pr, 12 de Setembro de 2016.

CLINICA MEDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA
CNPJ: 13.150.996/0001-63
EDUARDO DA SILVA SEABRA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.150.996/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2010
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA DR. SEABRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOGRADOURO R CAPIVARI	NÚMERO 176	COMPLEMENTO
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3512-9000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2016 às 08:50:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

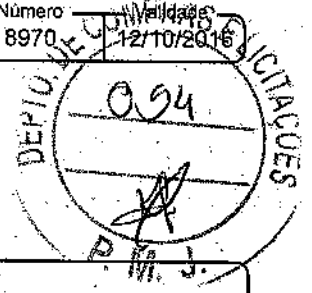
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA MEDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA. CNPJ: 13.150.996/0001-63

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto a

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CRENCIAMENTO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA0QTGHFY9A2431

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAÍVA (PR), 12 de Setembro de 2016



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015104853-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.150.996/0001-63

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

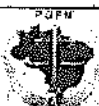
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2016 - Fornecimento Gratuito

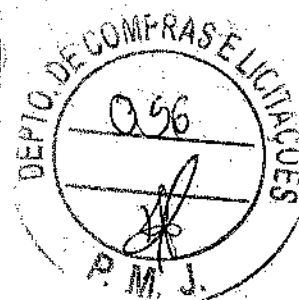
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA
CNPJ: 13.150.996/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:40:30 do dia 06/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2016.

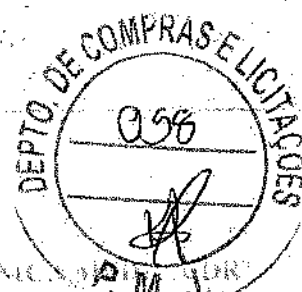
Código de controle da certidão: **84AE.4DD2.6C83.224F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SOCIEDADE SIMPLES LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE CLÍNICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA

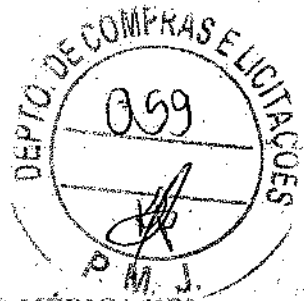
PAULA CAMPOS SEABRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 22.03.1972, Empresária, residente e domiciliada à Rua João Carlos de Almeida, nº 100, CEP 84.930-000, Arapoti, Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 088.091.139-50, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº 088.091.139-50, **CARLOS EDUARDO DA SILVA SEABRA**, brasileira, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Médico, residente e domiciliado à Rua Jan Jans Groenveld, 01, Vila Evangélica, CEP-84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.741.328-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e inscrito no CPF-MI sob nº 640.006.387-87, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA" com sede e fôro em Arapoti, Estado do Paraná, sito à R. Das Expedicionários, 147, Sala 02, Centro, CEP 84.990-000 Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Uniliter e Documentos Pessoas Jurídicas na sua Comarca, sob protocolo nº 11.70, Livro A-03, Registro nº 1084, Livro A-20, em sessão de dia 13 de Dezembro de 2010, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.196/0001-65, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

Tatiane Aparecida Soares
Escritório Público - Paraná
Registro de Imóveis, Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariuvira - PR

I - O Endereço da sociedade será alterado para Rua Carverri, 170, Cidade Alta, CEP nº 200-000, Município e Comarca de Jaguariuvira, Estado do Paraná

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A partir da presente data, em conformância com o que determina o art. 2.º da Lei nº 10.406/2002 (Lei das S/A), por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social em vigor a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato social em vigor, adequando-as às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, para que o contrato social tenha a seguinte redação:

13011



**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: CLÍNICA MÉDICA DRº
CARLOS SEABRA S/S LTDA.**

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: CLÍNICA MÉDICA DRº
CARLOS SEABRA S/S LTDA.**

PAULA CAMPOS SEABRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 26/03/1992, Empresária, residente e domiciliada a Rua Jan Jans Groenveld, 01, Vila Evangélica, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.598.536-3, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 088.091.139-50, **CARLOS EDUARDO DA SILVA SEABRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Médico, residente e domiciliado a Rua Jan Jans Groenveld, 01, Vila Evangélica, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.741.828-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e inscrito no CPF MF sob nº 640.066.387-87, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "CLÍNICA MÉDICA DRº CARLOS SEABRA S/S LTDA" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, situa Rua Capivari, 176, Cidade Alta, CEP 84.200-000, Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas na sua Constituição, sob protocolo nº 11170, livro A-03, Registro nº 1084, Livro A-00, em sessão do dia 13 de Dezembro de 2010, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.996/0001-63, resolvem através deste consolidar o contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira e dá nome empresarial de "CLÍNICA MÉDICA DRº CARLOS SEABRA S/S LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro no Cartório nº 170, Cidade Alta, CEP 84.200-000, Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) Clínica Médica.

Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Paraná nº 19.979

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Município e Comarca de Jaguariaíva - PR





SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: CLINICA MÉDICA DRº
CARLOS SEABRA S/S LTDA.

incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do Sócio **CARLOS EDUARDO DA SILVA SEABRA**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sob o nº de Inscrição 17.690.

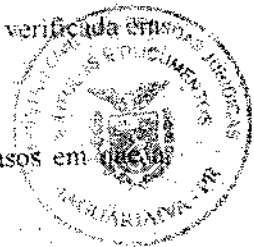
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

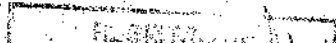
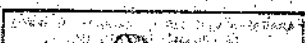
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Tatiane Apudese Soares
Escritório - Curitiba, Paraná





**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: CLINICA MEDICA DR.
CARLOS SEABRA S/S LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Arapoti, 11 de Setembro de 2015.

Paula Campos Seabra

PAULA CAMPOS SEABRA

Carlos Eduardo da Silva Seabra

CARLOS EDUARDO DA SILVA SEABRA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Município de Arapoti

Registro Eletrônico de Processos Jurídicos
Resposta de Tudo o Documento e Processos Jurídicos
Arquitetura de
Estiane Aparecida Garcia
Escritório - Paraná - Brasil

	Orgão CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669, CENTRO - CEP: 84990-000. ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------------	---	---



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
nm61E.D9zg5.mNb3i
Controle
hdz6N.HTnD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CÂMARA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA JOSÉ DE SAUSSE, 100 - JAGUARIVÁ - PR

PROTÓCOLO Nº: 0014607 Livro A-014
REGISTRO Nº: 0000447 Folhas 048/052
ARAPOTI Nº: 1011015

MARLE PEREIRA RINALDI
ESCRIVÃO SUBSTITUTA

00001-257
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



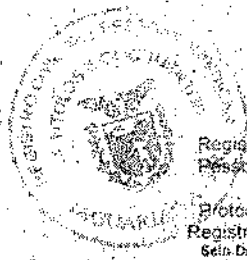
Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguarivá-PR

Protocolo nº 0014607 Livro A-014
Registro nº 0000447 Folhas 048/052
Selo Digital nº nm61E.D9zg5.mNb3i
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguarivá, 19 de setembro de 2016

Agostinho Carlos Thom
Agostinho Carlos Thom
Oficial

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguarivá-PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Pôrto Primavera



Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguarivá-PR

Protocolo nº 0014607 Livro A-014
Registro nº 0000447 Folhas 048/052
Selo Digital nº nm61E.D9zg5.mNb3i
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguarivá, 15 de fevereiro de 2016

Agostinho Carlos Thom
Agostinho Carlos Thom
Oficial

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguarivá-PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Pôrto Primavera

CEDULA DE IDENTIFICACAO DE MEDICO



Documento de Identificacão
Lei Nº 6.269/75



CRM Nº
17.690
Data da Inscricão
21.01.2000

Nome
CARLOS EDUARDO DA SILVA SEABRA

Assinatura do Portador

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação
Luiz da Silva Seabra
Aida Lemos Seabra

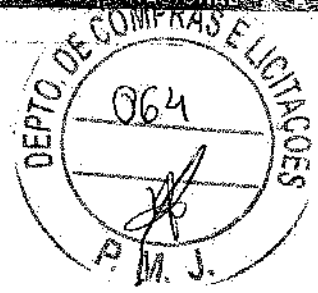
Naturalidade
Rio de Janeiro - RJ
Data de Nascimento
21.04.1961

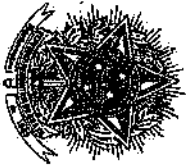
CNPJ
06741828-0/RJ
477156003-02/RJ
Data de Emissao
1992

Carta Patente
Observações
"Doador de Órgãos e Tecidos"

Local e Data
Curitiba-PR., 17/01/2000

Presidente
[Signature]
DEPTO. DE EMERGENCIAS EMED





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 30/10/87 confere o título de MEDICO

a CARLOS EDUARDO DA SILVA SEABRA

nascido (a) 21 DE ABRIL DE 1961 nacionalidade BRASILEIRA, natural RIO DE JANEIRO
Cédula de Identidade N.º 04741828-0 expedida INSTITUTO FELIX PACHECO e
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Niterói, 10 de NOVEMBRO de 19 87

Carla de Figueiredo Barros
PRO-REITORA

[Signature]
REITOR

[Signature]
REITOR

MEC - Universidade Federal Fluminense

Diploma Registrado sob o n.º 87/87

Livro E-2.9 It. 170 em 10/11/87

DDC/DAE 10/11/87

DIRETOR DA DDC/DAE

VISTO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Curso de Medicina

Reconhecimento pelo Decreto n.º 3108

de 27/09/38 D. O. 27/11/38

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

EST. DO RIO DE JANEIRO

DELEGACIA DE NITERÓI

DIPLOMA REGISTRADO A F.

049 do livro n.º 62

de acordo com a Lei n.º 3208 de 30

de Setembro de 1957.

Fls. 02 e 03 do Livro de 1988.

Presidente

Dr. LAERTE ANDRÉ DE VIZ DE MELO

CRM 52-12 526-1

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

DO ESTADO DO PARANÁ

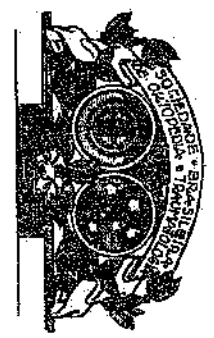
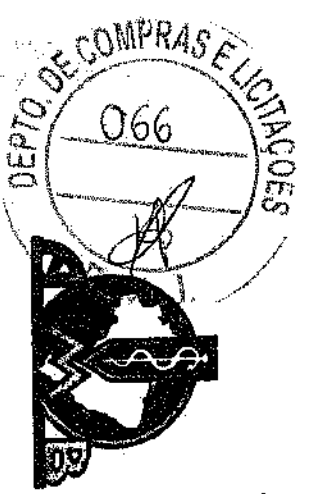
Médico inscrito sob n.º 1692

Em 11.01.2000

Dr. Luiz Salim Emido

Presidente

Nº 012244



TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

conferido pela

Associação Médica Brasileira

e

Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

Ao Dr.

Carlos Carneiro de Moraes Leal

Em 12 de Janeiro de 1995

[Signature]
Presidente da AMB

Secretário-Geral da AMB

[Signature]
Presidente da SBOT
D. José Laredo Filho
Secretário-Geral da SBOT



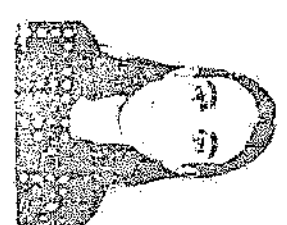

[Faint, illegible text and markings, possibly a signature or stamp, located in the upper middle section of the page.]

3

3

SECRETARIA DE ESTADOS
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE EDUCACION PUBLICA
SECRETARIA DE ENERGIA
SECRETARIA DE FOMENTO ECONOMICO FEDERAL
SECRETARIA DE GOBIERNO FEDERAL
SECRETARIA DE HACIENDA Y CREDITO PUBLICO
SECRETARIA DE INDUSTRIA Y COMERCIO
SECRETARIA DE JUSTICIA FEDERAL
SECRETARIA DE LA FORTALEZA MEXICANA
SECRETARIA DE MEDICINA Y PROTECCION SOCIAL
SECRETARIA DE PLANEACION ECONOMICA
SECRETARIA DE PROMOCION SOCIAL
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE VIVIENDA Y OBRAS PUBLICAS
SECRETARIA DE TRABAJO Y PREVISION SOCIAL
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE ESTADOS
SECRETARIA DE SEGURIDAD PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACION PARRANA



[Signature]

SELO
FUMARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
DHT47835

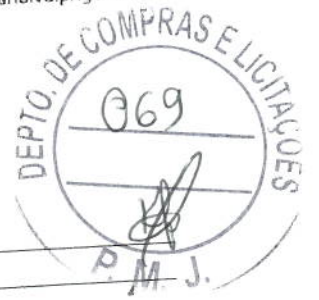
DEPTO. DE COMPRAS E LICITACIONES
069
[Signature]
D. M. J.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaríáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguaríáiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Quil. 11997/16
Recursos na ordem
com 21109/16
Sra. Silvana

Atender

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

As Compras:

Para verificar o procedimento tendo
por vista que foi realizado o Contrato
Administrativo nº 550/2016, encaminhado
para o Hospital para assinatura e
retornado por meio do protocolo 13780/2016
cópia anexa.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2016 - IL

Processo Administrativo: 193/2016
Processo de Licitação: 193/2016
Data do Processo: 31/08/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 193/2016
b) Licitação Nr.: 20/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/09/2016
e) Data da Adjudicação: 11/05/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens:
- 055742 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	18	0,0000	110.520,00
- 052767 - CLINICA MEDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA	18	0,0000	110.520,00
	36		221.040,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 (364), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (395)

Jaguariaiva, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2016
DCL Nº 193/2016



Jaguariáiva, 11 de janeiro de 2017.

Solicito a elaboração de **CONTRATO**:

Objeto: Contratação de empresa da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde., em favor da Clínica Médica Dr. Carlos Seabra SS Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.996/0001-63, neste ato representada pelo senhor Carlos Eduardo da Silva Seabra, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual..

Conta indicada: 3.3.90.39.00.00 - 2.069 (1495);

Respeitosamente,


Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

Ilustríssima Senhora

Dra. **TANIA MARISTELA MUNHOZ**

MD. Procuradoria Jurídica do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 13780 - 2016

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	PROCURADORIA GERAL
ENDEREÇO:	CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULÂR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 08/11/2016 08:42:15
SÚMULA:	MEMORANDO Nº 103/2016-ENCAMINHA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2016, CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA E A CLINICA MÉDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA, PARA ASSINATURAS.
DESTINO:	HOSPITAL CAROLINA LUPION

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

MEMORANDO N.º 103/2016

Jaguariaíva-PR, 07 de Novembro de 2016

HOSPITAL CAROLINA LUPION

Sra. Édina Maria Czekalski

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar o Contrato Administrativo n º 550/2016, contrato celebrado entre o Município de Jaguariaíva e a Clínica Médica Dr. Carlos Seabra S/S Ltda, em 3 (três) dias, referente a Inexigibilidade n º 20/2016 – PDCL 193/2016 – Ultrassonografica, para que seja providencias as assinaturas necessárias e após retorne para as demais finalidades de praxe.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº550/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINICA MEDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.150.996/0001-63, com sede na Rua Dos Expedicionários, 147, Centro, CEP 84.99-000, Centro, Arapoti - PR, neste ato representado por Paula Campos Seabra, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.598.536-3-SSP/PR e CPF nº 088.091.139-50, residente e domiciliada na Rua Jan Jans Groenveld, 01, Vila Evangelica, CEP 84.990.000, Arapoti - PR, denominado(a) Credenciado(a), em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O credenciamento de que trata este contrato obedece Legislação Federal e o Regulamento estabelecido no Edital para empresas e profissionais da área na especializada de Ultrassonografia e Laudos e procedimentos médicos dentro de suas respectivas especialidades, para atender a demanda dentro do controle da Rede Municipal de Saúde, envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariáiva e Hospital Carolina Lupion, em consulta pessoal a pacientes que lhe for encaminhados, incluindo no próprio encaminhamento a reconsulta do paciente caso necessário for, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no "caput", do art.25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº8.666 de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados mensalmente, e exclusivamente pelo(s) profissional(s) da Credenciada, em locais e horários estabelecidos pela própria Secretaria Municipal de Saúde, que por via expressa apresentará o profissional e suas qualificações à Secretaria de Saúde, na cidade de Jaguariáiva, PR.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



PARÁGRAFO SEGUNDO- A Credenciada declara não possuir acúmulo de cargo com profissional(s) Credenciado(s) e assume expressamente sob sua responsabilidade os vínculos que porventura apresentem na lotação de seu(s) profissional(s) em caráter permanente ou temporário sob qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Credenciamento é pelo período de 12 meses, que estabelece a estimativa de credenciamento de R\$60.000,00(sessenta mil reais), a ser pago uma estimativa mensal de R\$5.000,00(cinco mil reais) mensais, cujos valores a ser contabilizado e liquidada através da conta orçamentária : Código Reduzido 364 – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.1369 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributaria ou securitária na execução deste contrato de credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo o Município, qualquer vínculo empregatício com o credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

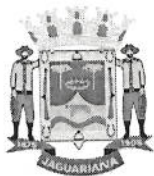
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida .

CLAUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo a critério de conveniência e oportunidade da administração ser reajustados com base na variação do INPC, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA (O)** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CREDENCIADA (O)**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, já que o credenciado é profissional liberal, de forma autônoma e sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional com o



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CRENCIADA (O)** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CRENCIADA(O)** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos serviços realizados para conferência dos atendimentos.

PARÁGRAFO QUARTO – Todo atendimento deverá ser precedido de guia (a ser emitida pela SMS), cuja validade será de até 30 dias para que o usuário utilize, e o credenciado 180 dias para apresentá-las para a fatura.

PARÁGRAFO QUINTO - O credenciado deverá preencher completamente o pedido de solicitação de atendimento, sob pena de não receber seu pagamento pelos serviços prestados.

CLAUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CRENCIADA (O)**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA(O)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso ocorra pedido de descredenciamento por parte do credenciado, o mesmo deverá continuar o atendimento por pelo menos 30 dias, a fim de que não haja solução de continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- II – multa na forma prevista no §2º;
- III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CRENCIADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Fonte da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser protocoladas no Paço Municipal, cujo fechamento computará somente os serviços prestados e atestado pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento pelos serviços prestados será feito por meio de depósito em conta bancária do credenciado em até 10 dias, contados da data de emissão do relatório da auditoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É reservado ao contratante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: As glosas poderão ser motivo de pedido de revisão onde o credenciado poderá ter acesso aos relatórios que a originou, e a decisão sobre o pedido deverá sair em até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atendimento deverá ser realizado em conformidade com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Carolina Lupion.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os exames/consultas deverão ser realizados no Município de Jaguariaíva, em local determinados pela Secretaria de Saúde, ou ainda em seu consultório, na especialidade credenciada, incluindo procedimento de sua área de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço da Credenciada, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL




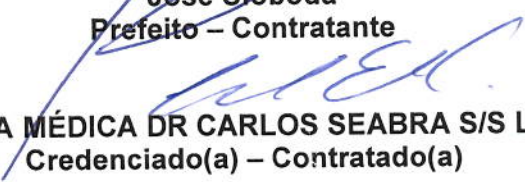
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento, constante do processo de Inexigibilidade nº 020/2016, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Compete a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde a execução, manutenção e fiscalização Contratual da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 20 de setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante


CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA
Credenciado(a) – Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 11896 - 2016

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITA CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 20/09/2016 15:16:17
SÚMULA: OFICIO Nº 796/SEMUS/2016- SOLICITA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NOME DA CLINIVIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME.

DESTINO: PROCURADORIA GERAL

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1833 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SEMUS



Ofício nº.796 /SEMUS/16.

Jaguariáiva, Pr. 20 de Setembro de 2016.

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar contrato de Prestação de Serviços, em nome da **Clini Vida Serviços Médicos Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.509.389/0001-09, com sede a Rua João Pessa, 60, Jaguariáiva – PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, portador do RG nº. 5.984.778-3 SSP-PR e CPF nº. 022.484.109-21, por um período de 12(doze) meses, o qual prestará serviços na área de especialidade de Ultrassonografia com Laudo, conforme Edital de credenciamento 020/2016, o profissional perceberá uma estimativa mensal de **R\$ 13.420,00** (treze mil reais), totalizando **R\$ 161.040,00** (cento e sessenta e um mil e quarenta reais) anual.

O valor deverá ser contabilizado na conta:

Manutenção do H.M.C.L.

Código Reduzido : 364

Dotação : 3.3.90.39.00.00.00.00.1369 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO SEMUS

ILMA. SRA.

TÂNIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município.



CLINIVIDA

Rua João Pessa, 60. Centro. Jaguariaíva/PR.
(43) 3535-1072



ANEXO I

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, pessoa Jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessa, 60 - Bairro Centro, na cidade de Jaguariaíva, inscrita no CNPJ nº 23.509.389/0001-09, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 20/2016, para Credenciamento de empresas da área, na especialidade de Ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde:

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

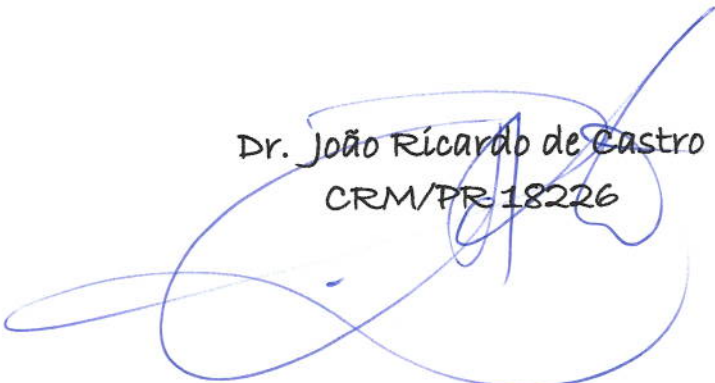
Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Jaguariaíva, poderá cancelar o credenciamento no termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Jaguariaíva, 09 de Setembro de 2016.

Dr. João Ricardo de Castro
CRM/PR 18226



CLINIVIDA

Rua João Pessa, 60. Centro. Jaguariaíva/PR
(43) 3535-1072



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 20/2016, que a empresa CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.509.389/0001-09, com sede a rua João Pessa, 60, Bairro Centro, na cidade de Jaguariaíva, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

Jaguariaíva, 09 de Setembro de 2016.


Dr. João Ricardo de Castro
CRM/PR 18226

CLINIVIDA

Rua João Pessa, 60. Centro. Jaguariaíva/PR.
(43) 3535-1072



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.509.389/0001-09, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Jaguariaíva, 09 de Setembro de 2016.


Dr. João Ricardo de Castro
CRM/PR 18226



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.509.389/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2015
NOME EMPRESARIAL CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINI VIDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R JOAO PESSA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
UF PR		TELEFONE (43) 3535-1585 / (43) 3535-1065
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/08/2016 às 16:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/08/2016

CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO



1) JOÃO RICARDO DE CASTRO, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva-PR, nascido em 02/09/1976, médico, inscrito no CPF sob nº 022.484.109-21, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.984.778-3, emitida em 12/01/1995, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Pessa, nº 60, Andar 1 Centro, em Jaguariaíva - PR, CEP 84200-000, RESOLVE constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI, terá sua sede e domicílio na Rua João Pessa, nº 60, Centro, em Jaguariaíva-Pr, CEP 84.200-000.

Parágrafo único: A empresa atenderá pelo nome fantasia de CLINI VIDA.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa terá por objetivo a exploração do ramo de: Prestação de serviços médicos de exames e diagnósticos complementares; Prestação de serviços médicos de consultas e tratamento médico; Prestação de serviços médicos de diagnóstico por registro gráfico; Prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem.

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa iniciará suas atividades em 05/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (Setenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado, em moeda corrente do País, pela titular:

EMPRESARIA	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO RICARDO DE CASTRO	100	78.800	R\$ 78.800,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA - A empresa será administrada pelo titular JOÃO RICARDO DE CASTRO, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - O titular da empresa declara, sob as penas de lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLAUSULA OITAVA - O titular no exercício da administração da empresa terá direito a uma retirada mensal de Pró-labore, cujo valor será fixado, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2015 09:39 SOB Nº 41600399676.
PROTOCOLO: 155826778 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826778, NIRE: 41600399676.
CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 21/10/2015

**CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO**



CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário. Balanço Patrimonial é o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão responsabilidade da titular.

CLAUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de Jaguariáiva - Pr, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

E por estar assim justo e contratado, o titular rubrica e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jaguariáiva - Pr, 02 de Outubro de 2015

JOÃO RICARDO DE CASTRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2015 09:39 SOB Nº 41600399676.
PROTOCOLO: 155826778 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826778. NIRE: 41600399676.
CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/10/2015



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAVA

Rua Coronel José Antonio Carneiro Lobo, 10 - CEP 84200-000
Jaguariava - Paraná
Fone/Fax: (41) 3433-1735 - E-mail: dn@notariadojaguariava.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:

JOAO RICARDO DE CASTRO

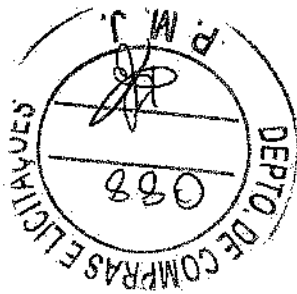
Jaguariava-PR, 18 de Outubro de 2015

THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL OroUc. AszTw 6PWVY - IGE

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO REIS
Thais Aparecida Machado
Escrivente Autorizada
Com. de Jaguariava-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



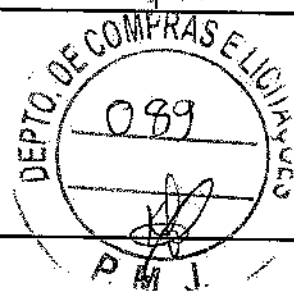
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2015 09:39 SOB Nº 41600399676.
PROTOCOLO: 155826778 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826778. NIRE: 41600399676.
CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME CNPJ: 23.509.389/0001-09

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

PREFEITURA MUNICIPAL

SIMPLES VERIFICAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

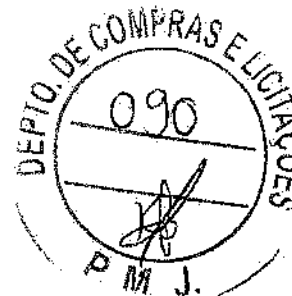
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA1FJBH2OUT2401

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAÍVA (PR), 11 de Agosto de 2016.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI**, estabelecido(a) na RUA JOÃO PESSA, 60, CENTRO, Jaguariaíva - Paraná, CEP: 84200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Jaguariaíva - PR, 02/10/2015

JOAO RICARDO DE CASTRO

Titular

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM _____	Etiqueta de registro
-------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

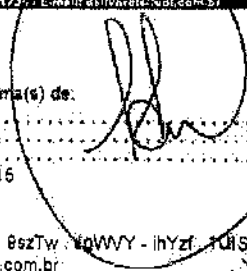
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2015 09:39 SOB Nº 20155826760.
PROTOCOLO: 155826760 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826760. NIRE: 41600399676.
CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI

Libertad Bogus.
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 21/10/2015

 **SERVICO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA**
Rua Coronel Juviano Carmelo Leite, 50 - CEP 84200-000
Jaguariaiva - Paraná
Fone/Fax: (41) 3535-1729 - E-mail: dsilva@dnodual.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:

JOAC RICARDO DE CASTRO,



Jaguariaiva-PR, 16 de Outubro de 2016

THAIS APARECIDA MACHADO

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL sroUc. 0szTw. 1qWVY - ihYz. TUS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELONATORES
Thais Aparecida Machado
Escritorinha Autorizada
Com. de Jaguariaiva-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2015 09:39 SOB Nº 20155826760.
PROTOCOLO: 155826760 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826760, NIRE: 41600399676.
CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 4529

Nome Fantasia: CLINI VIDA

Razão Social: CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 23.509.389/0001-09

Inscrição Municipal: 4529

Atividade Principal (CNAE): 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

Município: Jaguariaíva **Endereço:** RUA JOÃO PESSA, 60, , CENTRO

CEP: 84200000

Local e data: Jaguariaíva, quarta, 13 de janeiro de 2016.

Validade: sexta, 13 de janeiro de 2017

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretaria de Finanças

Observação

ALVARÁ MICROEMPRESA VÁLIDO POR (01) UM ANO.

Código de Autenticidade: 16MDVRMHGU

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO PRISCILA LEITE SOUZA SAMOROSKI "

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

JOÃO SALADINO DE CASTRO
HAIESA APARECIDA RIBAS DE CASTRO

Nome: **JAGUARIAVA - PR** Data de Nascimento: **02/08/1976**
 RG: **5.984.778-3 (PR)** Data: **15/07/1995** C.R.M.: **022404/109-21**
 Titulo: **818838/106-71** Sexo: **M** Zonas: **18**
 Categoria: **180442036-50-8** Tipo de Habilitação: **O** Grau RH: **Positivo**
 Discriminação:

Doador de Órgãos e Tecidos

Local de Emissão: **Curitiba, 13 de novembro de 2006**
 Presidente: *Valdir Trindade*

Dr. Hélio Benitozzi Soares

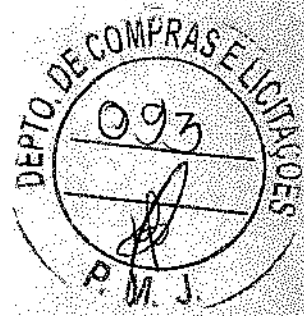
Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/73

CSM Nº: **18226**
 Data da Inscrição: **01/09/2000**

JOÃO RICARDO DE CASTRO

REGISTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 092


João Ricardo de Castro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **JOAO RICARDO DE CASTRO**
 Nº de inscrição: **022484109-21**
 Data de Nascimento: **02/09/76**



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Estipulado em : 26/11/97



Assinatura: *João Ricardo de Castro*
 Nome: **JOAO RICARDO DE CASTRO**

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Nome: *João Ricardo de Castro*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº: **5.984.778-3**
 Nome: **JOAO RICARDO DE CASTRO**
 Filiação: **JOAO SALADINO DE CASTRO**
HAIESA APARECIDA RIBAS DE CASTRO
JAGUARAIVA/PR
 Data de Nascimento: **02/09/1976**

DOC. ORIGEM: **CDMARC=JAGUARAIVA/PR, DA SEDE**
C.MASC.0390.LTVR0-23.FOLHA=115
 CPF: **022484109-21**

João Ricardo de Castro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: **JOAO RICARDO DE CASTRO**

Data de Nascimento: **02/09/1976**
 Nº de Inscrição: **022484109-21**

Município: **JAGUARAIVA - PR**
 Zona Eleitoral: **18**
 Data de Emissão: **2/02/94**

João Ricardo de Castro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLGAR DIREITO

João Ricardo de Castro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
ESTADO DO PARANÁ

Inscrição Nº 12345
CARTEIRA PROFSSIONAL DE MEDICO
Nome JOAO RICARDO DE LIMA

Filiação: JANE OLIVEIRA DE LIMA
CHORO e HANSEN HANSEN
OLIVEIRA HANSEN

Nacionalidade BR Est. Civil solteiro
Naturalidade BR

Data de nascimento 12/09/67

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO
PARANÁ no ano de 2000

Registro de diploma 123456789
em 12/09/2000

Carteira de Identidade n. 123456789

Carteira de Reservista 123456789

Data da inscrição no Conselho 01/01/2001



Lei 13.238 de 16/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONA DE NOTAS

30 MAR. 2001

SINOMY DA SILVA REIS DIB Tabela

Adriana Campos Ribas

Sívia Ferreira de Barros

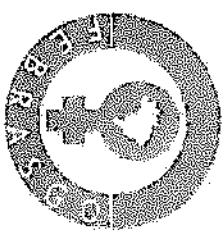
Escritórios



Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetria



conferem ao

Dr. João Ricardo de Castro

portador do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetria o



**CERTIFICADO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE
ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

São Paulo, 6 de agosto de 2011

De
Dr. Marquinho de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMMB

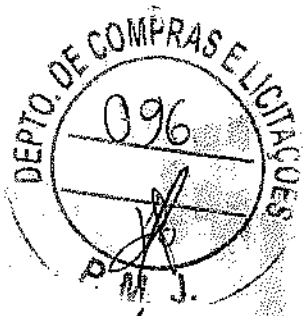
De
Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMMB

De
Dr. Manoel Aparecido Soares da Silva
Presidente do CBR

De
Dr. José Luiz Nunes Ferreira
Secretário Geral do CBR

De
Dr. Celso de Souza Trindade
Presidente do CBR/SP

De
Dr. Vera Lucia Maia da Sousa
Diretora Administrativa do CBR/SP



Centro de Estudos - FETUS

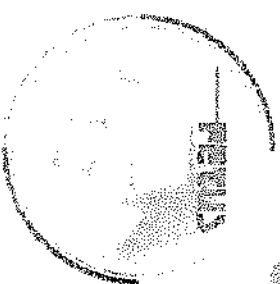
Certifica que o(a) Doutor(a)

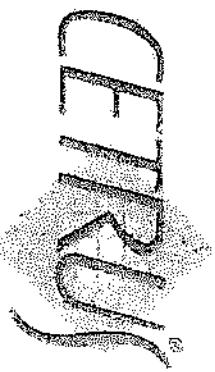
João Ricardo de Castro

concluiu o Curso de Pós-graduação '*lato sensu*' em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, nesta Instituição, no período de abril de 2009 a março de 2010, com carga horária de 360 horas de atividades teórico-práticas.

São Paulo, 25 de março de 2011.


Dr. Eduardo Valente Isfar
Diretor





CERTIFICADO


Conferido a

JOÃO RICARDO DE CASTRO

Pela sua participação ativa no curso de ATUALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, realizado no período de 19 e 20 de Agosto de 2010, com carga horária teórica de 22 horas.

São Paulo, 20 de Agosto de 2010


Dr. Sebastião M. Zanforlin
Diretor / Professor


Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor / Professor



Centro de Estudos FETMS

Certifica que o(a) Doutor(a)

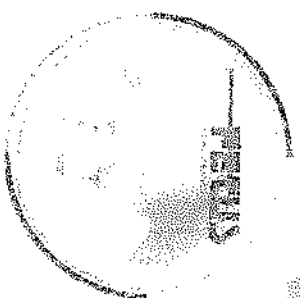
João Ricardo de Castro

concluiu o Curso de Pós-graduação '*latu sensu*' em Medicina Fetal, nesta instituição, no período de março de 2009 a fevereiro de 2011, com carga horária de 360 horas.

São Paulo, 25 de março de 2011.

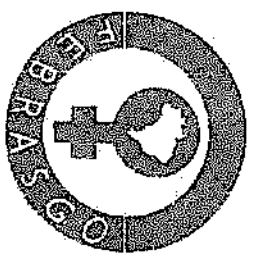


Dr. Eduardo Valente Isfer
Diretor Clínico





Associação Médica Brasileira



Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia
conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ao

DR. JOÃO RICARDO DE CASTRO

DECRETO n.º 0467/2004



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia.

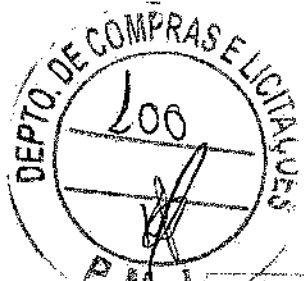
São Paulo, 31 de agosto de 2004

Dr. Elvares Vieira de Paula
Presidente da AMB

Dr. Edmund Cláudio Marçal
Secretário Suplente da AMB

Dr. Edmund Cláudio Marçal
Presidente da AMB

Dr. Jacob Trindade
Secretário Executivo da AMB



Universidade de Alfenas

UN

Rector da Universidade de Alfenas,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, confere o título de **MÉDICO** em 26 de julho de 2000, a

João Ricardo de Castro

brasileiro, natural de Jaguariaçu, Estado do Paraná, nascido a 02 de setembro de 1976, RG 5.984.723-5 SSP/PR

e entregá-lo a presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Alfenas, 26 de julho de 2000

para Rector de Graduação

Secretaria Acadêmica

Cláudio

Ricardo de Castro

Diplomado

Rector

Carmelo
Rector

Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel reprodução autêntica.

30 MAR. 2011

LA 112804 1807/2011
 BELO
 FUNARF
 TABELA DE NOTAS
 DRU31255

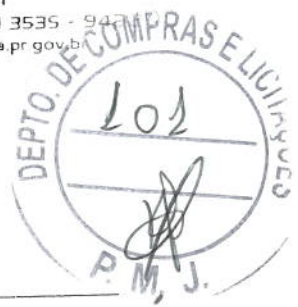
<input type="checkbox"/>	Simone da Silva Reis Dib	Talenti
<input type="checkbox"/>	Roselis Schlem Reis	Escritarias
<input type="checkbox"/>	Adriana Campos Ribas	
<input type="checkbox"/>	Silvia Ferreira de Barros	



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9444
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariáiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

June 11 1997 MS
um 2108/18
Procureto
Sta Juliana

Pl atender

Tania Maristela Marinho
Procuradora Geral do Município

As compras e licitações
são realizadas o procedimento a ser
adotado

A Secretaria Municipal de Saúde
este departamento de licitações está aguardando
ofício desta Secretaria para abertura de novo
credenciamento, motivo pelo qual suspendemos
o presente protocolo para aquecimento.

11/02/2017

Certifico que torna-se sem efeito
o despacho anterior, tendo-se em
vista que foi feito no protocolo
susado.

11/02/2017

Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

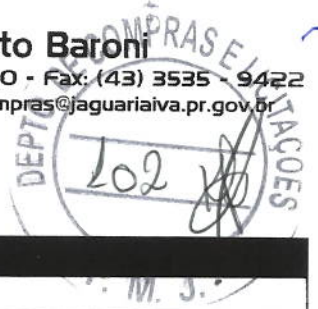


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FOLHA DE INFORMAÇÃO



A Procuradoria Geral do Município
 Solicito de Vossa Senhoria seja elaborada o
 Contrato em favor da Empresa Clima Vida Serviços
Medicos eireli - me, CNPJ 23.509.389/0001-09,
 representada pelo Sr. João Ricardo de Castro, no
 valor mensal de R\$ 13.420,00.
 Detachado 3.3.90.39.00.00.00.00.1369
 Ed. Reduzido: 364.

pag,



Mauricio Rodrigues de Almeida
 Diretor de Compras e Licitações

Ma. Silvano
 p/ atender



Tania Maristela Munhoz
 Procuradora Geral do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76 910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº588/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60, Centro, Jaguariáiva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 022.484.109-21 e portador do RG nº 5.984.778-3, residente e domiciliado na Rua João Pessa, 60, Andar 1, Centro, Jaguariáiva/PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O credenciamento de que trata este contrato obedece Legislação Federal e o Regulamento estabelecido no Edital para empresas e profissionais da área na especializada de Ultrassonografia e Laudos e procedimentos médicos dentro de suas respectivas especialidades, para atender a demanda dentro do controle da Rede Municipal de Saúde, envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariáiva e Hospital Carolina Lupion, em consulta pessoal a pacientes que lhe for encaminhados, incluindo no próprio encaminhamento a reconsulta do paciente caso necessário for, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no "caput", do art.25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº8.666 de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados mensalmente, e exclusivamente pelo(s) profissional(s) da Empresa Credenciada, em locais e horários estabelecidos pela própria Secretaria Municipal de Saúde, que por via expressa apresentará o profissional e suas qualificações à Secretaria de Saúde, na cidade de Jaguariáiva, PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Credenciada declara não possuir acúmulo de cargo com profissional(s) Credenciado(s) e assume expressamente sob sua responsabilidade os vínculos que porventura apresentem na lotação de seu(s) profissional(s) em caráter permanente ou temporário sob qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA SEGUNDA: O Credenciamento é pelo período de 12 meses, que estabelece a estimativa de credenciamento de R\$161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais), a ser pago uma estimativa mensal de R\$13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais) mensais, cujos valores a ser contabilizado e liquidada através da conta orçamentária : Código Reduzido 364 – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00.1369 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributaria ou securitária na execução deste contrato de credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo o Município, qualquer vínculo empregatício com o credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida .

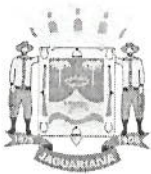
CLAUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela do Edital de Inexigibilidade de Licitação 20/2016.

CLAUSULA QUINTA: Os preços contratados somente a critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, poderão sofrer alterações após 12 (doze) meses de vigência do contrato, havendo os critérios de conveniência poderão ser ajustados com base na variação do INPC, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA: A **CRENCIADA (O)** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CRENCIADA (O)**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, já que o credenciado é profissional liberal, de forma autônoma e sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional com o Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CRENCIADA (O)** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2016.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CRENCIADA(O)** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos serviços realizados para conferência dos atendimentos.

PARÁGRAFO QUARTO – Todo atendimento deverá ser precedido de guia (a ser emitida pela SMS), cuja validade será de até 30 dias para que o usuário utilize, e o credenciado 180 dias para apresentá-las para a fatura.

PARÁGRAFO QUINTO - O credenciado deverá preencher completamente o pedido de solicitação de atendimento, sob pena de não receber seu pagamento pelos serviços prestados.

CLAUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CRENCIADA (O)**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA(O)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso ocorra pedido de descredenciamento por parte do credenciado, o mesmo deverá continuar o atendimento por pelo menos 30 dias, a fim de que não haja solução de continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no §2º;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiá – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76 910 900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CREDENCIADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Fonte da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser protocoladas no Paço Municipal, cujo fechamento computará somente os serviços prestados e atestado pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento pelos serviços prestados será feito por meio de depósito em conta bancária do credenciado em até 10 dias, contados da data de emissão do relatório da auditoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É reservado ao contratante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: As glosas poderão ser motivo de pedido de revisão onde o credenciado poderá ter acesso aos relatórios que a originou, e a decisão sobre o pedido deverá sair em até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atendimento deverá ser realizado em conformidade com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Carolina Lupion.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os exames/consultas deverão ser realizados no Município de Jaguaraiava, em local determinados pela Secretaria de Saúde, ou ainda em seu consultório, na especialidade credenciada, incluindo procedimento de sua área de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço da Credenciada, telefone ou email, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento, constante do processo de Inexigibilidade nº 020/2016, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

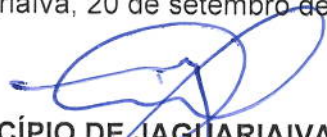
PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Compete a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde a execução, manutenção e fiscalização Contratual da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 20 de setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
Credenciado(a)

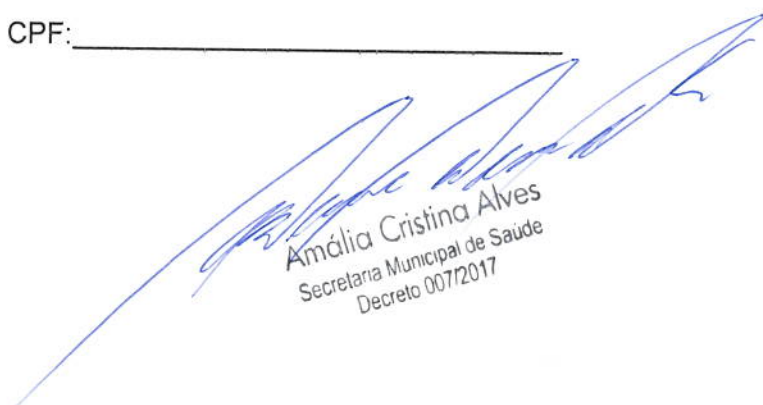
Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 007/2017


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº550/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINICA MEDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.150.996/0001-63, com sede na Rua Dos Expedicionários, 147, Centro, CEP 84.99-000, Centro, Arapoti - PR, neste ato representado por Paula Campos Seabra, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.598.536-3-SSP/PR e CPF nº 088.091.139-50, residente e domiciliada na Rua Jan Jans Groenveld, 01, Vila Evangelica, CEP 84.990.000, Arapoti - PR, denominado(a) Credenciado(a), em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O credenciamento de que trata este contrato obedece Legislação Federal e o Regulamento estabelecido no Edital para empresas e profissionais da área na especializada de Ultrassonografia e Laudos e procedimentos médicos dentro de suas respectivas especialidades, para atender a demanda dentro do controle da Rede Municipal de Saúde, envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariáiva e Hospital Carolina Lupion, em consulta pessoal a pacientes que lhe for encaminhados, incluindo no próprio encaminhamento a reconsulta do paciente caso necessário for, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no "caput", do art.25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº8.666 de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados mensalmente, e exclusivamente pelo(s) profissional(s) da Credenciada, em locais e horários estabelecidos pela própria Secretaria Municipal de Saúde, que por via expressa apresentará o profissional e suas qualificações à Secretaria de Saúde, na cidade de Jaguariáiva, PR.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



PARÁGRAFO SEGUNDO- A Credenciada declara não possuir acúmulo de cargo com profissional(s) Credenciado(s) e assume expressamente sob sua responsabilidade os vínculos que porventura apresentem na lotação de seu(s) profissional(s) em caráter permanente ou temporário sob qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Credenciamento é pelo período de 12 meses, que estabelece a estimativa de credenciamento de R\$60.000,00(sessenta mil reais), a ser pago uma estimativa mensal de R\$5.000,00(cinco mil reais) mensais, cujos valores a ser contabilizado e liquidada através da conta orçamentária : Código Reduzido 364 – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00.1369 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributaria ou securitária na execução deste contrato de credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo o Município, qualquer vínculo empregatício com o credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida .

CLAUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo a critério de conveniência e oportunidade da administração ser reajustados com base na variação do INPC, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA (O) se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CREDENCIADA (O)**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, já que o credenciado é profissional liberal, de forma autônoma e sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional com o



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CRENCIADA (O)** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CRENCIADA(O)** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos serviços realizados para conferência dos atendimentos.

PARÁGRAFO QUARTO – Todo atendimento deverá ser precedido de guia (a ser emitida pela SMS), cuja validade será de até 30 dias para que o usuário utilize, e o credenciado 180 dias para apresentá-las para a fatura.

PARÁGRAFO QUINTO - O credenciado deverá preencher completamente o pedido de solicitação de atendimento, sob pena de não receber seu pagamento pelos serviços prestados.

CLAUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CRENCIADA (O)**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA(O)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso ocorra pedido de descredenciamento por parte do credenciado, o mesmo deverá continuar o atendimento por pelo menos 30 dias, a fim de que não haja solução de continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- II – multa na forma prevista no §2º;
- III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CRENCIADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá o credenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Fonte da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser protocoladas no Paço Municipal, cujo fechamento computará somente os serviços prestados e atestado pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento pelos serviços prestados será feito por meio de depósito em conta bancária do credenciado em até 10 dias, contados da data de emissão do relatório da auditoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É reservado ao contratante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: As glosas poderão ser motivo de pedido de revisão onde o credenciado poderá ter acesso aos relatórios que a originou, e a decisão sobre o pedido deverá sair em até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atendimento deverá ser realizado em conformidade com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Carolina Lupion.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os exames/consultas deverão ser realizados no Município de Jaguariáiva, em local determinados pela Secretaria de Saúde, ou ainda em seu consultório, na especialidade credenciada, incluindo procedimento de sua área de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço da Credenciada, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

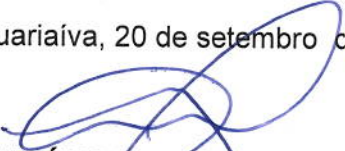



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento, constante do processo de Inexigibilidade nº 020/2016, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Compete a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde a execução, manutenção e fiscalização Contratual da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 20 de setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante


CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA
Credenciado(a) – Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

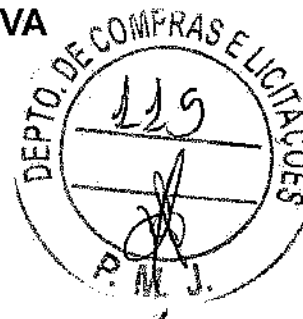
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 10150 - 2017

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

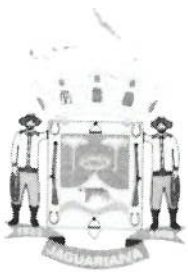
REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 08/08/2017 10:36:51
SÚMULA: OFICIO Nº 791/FINAN/SEMUS/2017-SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2016, COM A EMPRESA CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício nº 0791/FINAN/SEMUS/17

Jaguariáva, 07 de agosto de 2017


Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar a V.Sa. a prorrogação do contrato administrativo nº 550/2016 com a empresa **CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S/ LTDA** que realiza exames de Ultrassonografia e Laudos para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde.

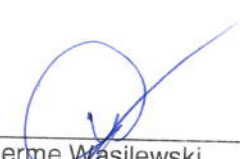
Sendo que o atual contrato com a referida empresa encerra-se no dia 23/09/2017, pedimos especial atenção por se tratar de serviço contínuo.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 007/2017

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 007/2017


Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro, Inform. e Acomp.
de Dados - SEMUS
Decreto 017/2017

ILMO. SR.
Mauricio Rodrigues de Almeida
M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações



SECRETARIA DE SAÚDE

RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA
SEMUS - (43) 3535 - 2122

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 10149 - 2017

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

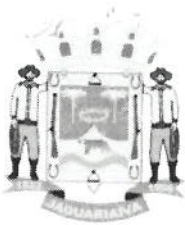
REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 08/08/2017 10:33:26
SÚMULA: OFICIO Nº 790/FINAN/SEMUS/2017-SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016, COM A EMPRESA CLINI VIDA SERVIÇOS EIRELI-ME.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguaraiá.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 0790/FINAN/SEMUS/17

Jaguaraiá, 07 de agosto de 2017



Prezado Senhor:

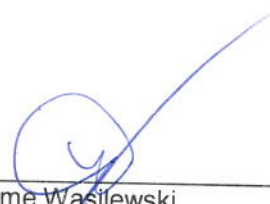
Vimos através do presente, solicitar a V.Sa. a prorrogação do contrato administrativo nº 588/2016 com a empresa **CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME** que realiza exames de Ultrassonografia e Laudos para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo que o atual contrato com a referida empresa encerra-se no dia 23/09/2017, pedimos especial atenção por se tratar de serviço contínuo.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

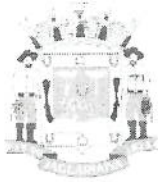
Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 007/2017


Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro, Inform. e Acomp.
de Dados - SEMUS
Decreto 017/2017

ILMO. SR.
Mauricio Rodrigues de Almeida
M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município

Solicitou de Vossa Senhoria parecer sobre a possibilidade de aditamento de Contrato com a empresa Clínica Médica Dr. Callor Leabra S/S Ltda e Clínica Vida Serviços Eireli - ME, conforme ofício em anexo.

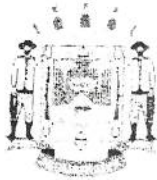
pg: 09/08/2017

Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

Do Depto de Compras

sendo em vista que existe no instrumento de contrato premissas para manobras, seu favorável ao referido Edital - cláusula 7-1 e contrato - cláusula 8-1 (fa)

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9402
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - m.jaguariava.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município

Soluto de Uova Senhora que se
elaborado o termo aditivo em favor
da Empresa Clínica Médica Dr. Carlos Seabra
315 Ltda e Airni Vida Serviços Ltda
ME, conforme ofício em anexo.

Seg, 14/08/2017

Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

Ma Alvares

Atender

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 11314 - 2017



DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ: . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA TERMO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 29/08/2017 13:56:42
SÚMULA: MEMORANDO Nº 40/PGM/2017-ENCAMINHA OS 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 588/2016 EM QUE É CREDENCIADO CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME, E CONTRATO ADMINISTRATIVO 550/2016 EM QUE É CREDENCIADO CLINICA MÉDICA DR. CARLOS SEABRA S/S LTDA.

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

MEMORANDO N.º 40/PGM/2017

Jaguariáiva-PR, 29 de Agosto de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS



Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar os 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 588/2016 em que é credenciado **CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI- ME** e Contrato Administrativo 550/2016 em que é credenciado **CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA**, em 3 (três) vias cada uma para que seja providenciado as assinaturas necessárias e após retorne para demais providencias.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

à Procuradoria;

12/09/17.

P/Roben.
Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Despelo 007/2017

em 12/09/17
em 13/09/17



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº588/2016
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINI VIDA
SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60, Centro, Jaguariáiva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 022.484.109-21 e portador do RG nº 5.984.778-3, residente e domiciliado na Rua João Pessa, 60, Andar 1, Centro, Jaguariáiva/PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do Protocolo Geral 10149/2017, prorroga-se o prazo contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, com efeitos a partir de **20 de setembro de 2017 até 20 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições impostas no Contrato Administrativo nº588/2016, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016**.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
Credenciado(a)


01/09/17

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº588/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60, Centro, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 022.484.109-21 e portador do RG nº 5.984.778-3, residente e domiciliado na Rua João Pessa, 60, Andar 1, Centro, Jaguariaíva/PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do Protocolo Geral 10149/2017, prorroga-se o prazo contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, com efeitos a partir de **20 de setembro de 2017 até 20 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições impostas no Contrato Administrativo nº588/2016, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016**.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR

José Sloboda
Prefeito – Contratante

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
Credenciado(a)


01/09/17

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº550/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINICA MEDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.150.996/0001-63, com sede na Rua Dos Expedicionários, 147, Centro, CEP 84.99-000, Centro, Arapoti - PR, neste ato representado por Paula Campos Seabra, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.598.536-3-SSP/PR e CPF nº 088.091.139-50, residente e domiciliada na Rua Jan Jans Groenveld, 01, Vila Evangelica, CEP 84.990.000, Arapoti - PR, denominado(a) Credenciado(a), em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do Protocolo Geral 10149/2017, prorroga-se o prazo contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, com efeitos a partir de **20 de setembro de 2017 até 20 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições impostas no Contrato Administrativo nº550/2016, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR

José Sloboda

Prefeito – Contratante

CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA
Credenciado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº550/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINICA MEDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.150.996/0001-63, com sede na Rua Dos Expedicionários, 147, Centro, CEP 84.99-000, Centro, Arapoti - PR, neste ato representado por Paula Campos Seabra, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.598.536-3-SSP/PR e CPF nº 088.091.139-50, residente e domiciliada na Rua Jan Jans Groenveld, 01, Vila Evangelica, CEP 84.990.000, Arapoti - PR, denominado(a) Credenciado(a), em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do Protocolo Geral 10149/2017, prorroga-se o prazo contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, com efeitos a partir de **20 de setembro de 2017 até 20 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições impostas no Contrato Administrativo nº550/2016, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016**.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante

CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA
Credenciado(a)

Testemunhas:

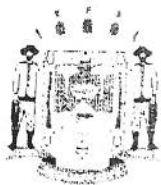
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - e-mail: jaguariava@pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município
encaminha o presente protocolo para
que seja juntado ao procedimento nº
20/2016 que encontra-se nesta procura-
doria.

19/09/17

[Handwritten signature]
Acordo na Rem
em 11/09/17
2000

Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 4264 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

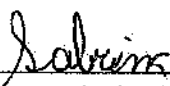
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITA ADITIVO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: SABRINA DA SILVA OLIVEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 09/04/2018 10:45:41
SÚMULA: OFÍCIO Nº 0398/FINAN/SEMUS/18/ SOLICITA TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2016, FIRMADO COM A CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS SEABRA LTDA S/S, CONFORME ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 0398/FINAN/SEMUS/18

Jaguariáiva, 06 de abril de 2018

Prezado Senhor:



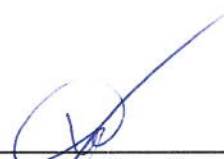
Solicitamos a V. S^a gentileza de realizar **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº **550/2016** firmado com a **Clinica Médica Dr. Carlos Seabra Ltda S/S** excluindo do mesmo os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18** em virtude de que a empresa não realiza os respectivos exames conforme Declaração em anexo.

Outrossim solicitamos a V. S^a a gentileza de realizar **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº **588/2016** firmado com a Clini Vida Serviços Médicos Eireli ME incluindo os quantitativos dos itens supra mencionados excluídos do contrato **550/2016** para que possamos atender a demanda de realização de Exames de Imagem desta secretaria.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 007/2017


Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro, Inform. e Acomp.
de Dados – SEMUS
Decreto 017/2017

ILMO. SR.
Mauricio Rodrigues de Almeida
M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações



CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA

CNPJ 13150996/0001-63



Declaro para os devidos fins que a Empresa **CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA LTDA S/S- CNPJ 13150996/0001-63**, credenciada para prestação de serviços de exame de ultrassonografia através contrato administrativo n° 550, Inelegibilidade de licitação n° 20/2016 não realiza os exames discriminados nos itens a seguir e estes podem ser retirados do contrato:

- 1- Ultrasson Obstétrico
- 2- Ultrasson Pélvico
- 3- Ultrasson Mamas
- 4- Ultrasson Tireoide
- 5- Ultrasson Hérnia
- 6- Ultrasson ABD Superior
- 7- Ultrasson ABD Inferior
- 8- Ultrasson Aparelho Urinário
- 9- Ultrasson Peritônio
- 10- Ultrasson Próstata
- 11- Ultrasson Transvaginal (Obstr. Bolsa Escrotal) Doppler
- 14- Doppler membros
- 15- Tecido superficial
- 16- Doppler Obstétrico
- 17- Ultrasson Doppler gineco
- 18- Ultrasson morfológico


Carlos Eduardo da Silva Seabra
Ortopedia e Traumatologia
CRM - PR 17690

Jaguariaíva, 21 de março de 2018

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 23.509.389/0001-09



Declaro para os devidos fins que a Empresa **CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 23.509.389/0001-09**, credenciada para prestação de serviços de exame de ultrassonografia através contrato administrativo n° 550, Inegibilidade de licitação n° 20/2016 não realiza os exames discriminados nos itens a seguir e estes podem ser retirados do contrato:

12- Ultrasson Articulações

13- Ultrasson de músculos e tendões (Partes Moles)

Jaguariaíva, 21 de março de 2018

CLINIMDA
Dr. João Ricardo de Castro
Rua João Pessoa, 60 - Centro
CEP 84200-000 - Jaguariaíva - PR
Fone (43) 3535-1872

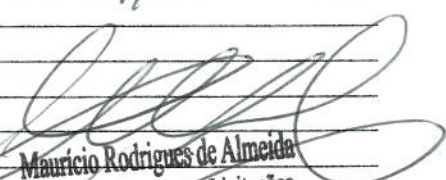


Prefeitura Municipal de Jaguariatva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

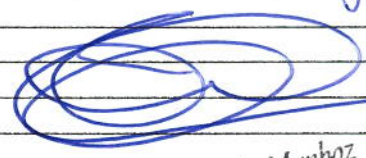


FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município
solicitou de Thom Sanches parecer
sobre a possibilidade de aditamento
de contrato na forma requerida,
fuj: 10/04/18


Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

ao Diretor de Compras
por tratar-se de serviços
de saúde e continuo ser
favoravel ao pedido


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

A Secretaria Municipal de Saúde

solicitou seja informado o valor e o
prazo do aditamento

fuj: 17/04/18

Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA DE INFORMAÇÃO



AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONFORME SOLICITADO, INFORMO QUE OS VALORES DOS CONTRATOS PERMANECERÃO OS MESMOS, DO SEJA, CONTRATO 550/16 (CARLOS SEABRA) R\$ 60.000,00 E CONTRATO 588/16 (CLINI VIDA) R\$ 161.040,00. O PRAZO DEVERÁ SER ATÉ O VENCIMENTO ATUAL CONFORME ITEM ADITIVO (20/09/2018).

JAGUA, 18/04/18

A Procuradoria Geral
Solicitou de Vossa Senhoria o aditivo no
valor acima mencionado.

Jagu, 19/04/18

Ma. Silvana

Pl. atender

Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº550/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINICA MEDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.150.996/0001-63, com sede na Rua Dos Expedicionários, 147, Centro, CEP 84.99-000, Centro, Arapoti - PR, neste ato representado por Paula Campos Seabra, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.598.536-3-SSP/PR e CPF nº 088.091.139-50, residente e domiciliada na Rua Jan Jans Groenveld, 01, Vila Evangelica, CEP 84.990.000, Arapoti - PR, denominado(a) Credenciado(a), em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em justificativas ao Protocolo Geral 4264/2018 estabelece-se neste instrumento contratual, a realização da contratação aos exames constantes dos itens: **12 – Ultrassom Articulações e 13 – Ultrassom de músculos e tendões(Partes Moles)**, excluindo-se os demais discriminados constantes do Edital: 1- Ultrassom Obstétrico; 2- Ultrassom Pélvico; 3- Ultrassom Mamas; 4- Ultrassom Tireoide; 5- Ultrassom Hérnia; 6- Ultrassom ABD Superior; 7- Ultrassom ABD Inferior; 8- Ultrassom Aparelho Urinário; 9- Ultrassom Peritônico; 10- Ultrassom Próstata; 11- Ultrassom Transvaginal (Obstr. Bolsa Escrotal) Doppler; 14- Doppler membros; 15- Tecido superficial; 16- Doppler Obstétrico; 17- Ultrassom Doppler gineco; 18- Ultrassom morfológico.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, bem como anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva, 26 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante


CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA
Credenciado(a)

Carlos Eduardo da Silva Seabra
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PR 17690

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____


Amélia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 120/17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº588/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60, Centro, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 022.484.109-21 e portador do RG nº 5.984.778-3, residente e domiciliado na Rua João Pessa, 60, Andar 1, Centro, Jaguariaíva/PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em justificativas ao Protocolo Geral 4264/2018 estabelece-se neste instrumento contratual, a realização da contratação aos exames constantes dos itens: **1- Ultrassom Obstétrico; 2- Ultrassom Pélvico; 3- Ultrassom Mamas; 4- Ultrassom Tireoide; 5- Ultrassom Hérnia; 6- Ultrassom ABD Superior; 7- Ultrassom ABD Inferior; 8- Ultrassom Aparelho Urinário; 9- Ultrassom Peritônico; 10- Ultrassom Próstata; 11- Ultrassom Transvaginal (Obstr. Bolsa Escrotal) Doppler; 14- Doppler membros; 15- Tecido superficial; 16- Doppler Obstétrico; 17- Ultrassom Doppler gineco; 18- Ultrassom morfológico**, excluindo-se os demais discriminados constantes do Edital: itens 12 – Ultrassom Articulações e 13 – Ultrassom de músculos e tendões (Partes Moles).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, bem como anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLINIVIDA
Dr. João Ricardo de Castro
Rua João Pessa, 60 - Centro
CEP 84200-000 - Jaguariaíva - PR
Fone (43) 3535-1072

Dr. João Ricardo de Castro




Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 06 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante


Amândia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 007/2017

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
Credenciado(a)


Dr. João Ricardo de Castro

CLINI VIDA
Dr. João Ricardo de Castro
Rua João Pessoa, 80 - Centro
CEP 84200-000 - Jaguariáiva - PR
Fone (43) 3535-1972

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 11665 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

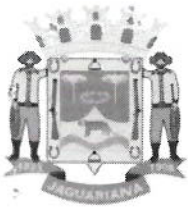
REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 14/09/2018 14:47:11
SÚMULA: OFÍCIO Nº 1073/FINAN/SEMUS/2018/SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2016, COM A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS SEABRA S/A LTDA, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício nº 1073/FINAN/SEMUS/18

Jaguariáiva, 13 de setembro de 2018

Prezado Senhor:


Vimos através do presente, solicitar a V.Sa. a prorrogação do contrato administrativo nº **550/2016** com a empresa **CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S/ LTDA** que realiza exames de Ultrassonografia e Laudos para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupin e da Secretaria Municipal de Saúde.

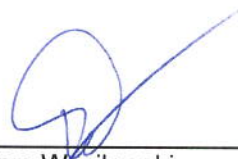
O período deste contrato deverá ser de 01 (um) ano e o valor global do contrato R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Sendo que o atual contrato com a referida empresa encerra-se no dia 20/09/2018, pedimos especial atenção por se tratar de serviço contínuo.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 007/2017


Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro, Inform. e Acomp.
de Dados - SEMUS
Decreto 017/2017

ILMO. SR.
Gian Bruno da Conceição dos Santos
M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações



SECRETARIA DE SAÚDE

RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA
SEMUS - (43) 3535 - 2122

20/2018



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Do Sr. Município, Prot. 11065/2013.
Para verificar a possibilidade de renovação, com
fome lotado através da Semus.
Após análise e parecer jurídico.

Ats.
17/09/13
GIAN BRUNO DA C. DOS SANTOS
Diretor de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 11666 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: SABRINA DA SILVA OLIVEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 14/09/2018 14:49:09
SÚMULA: OFÍCIO Nº 1072/FIANAN/SEMUS/18 SOLICITA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016 COM A EMPRESA CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 1072/FINAN/SEMUS/18

Jaguariáiva, 13 de setembro de 2018



Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar a V.Sa. a prorrogação do contrato administrativo nº **588/2016** com a empresa **CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME** que realiza exames de Ultrassonografia e Laudos para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde.

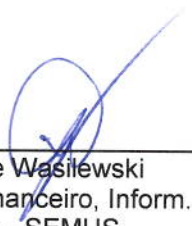
O período deste contrato deverá ser de 01 (um) ano e o valor global do contrato R\$ 199.440,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Sendo que o atual contrato com a referida empresa encerra-se no dia 20/09/2018, pedimos especial atenção por se tratar de serviço contínuo.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 007/2017


Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro, Inform. e Acomp.
de Dados – SEMUS
Decreto 017/2017

ILMO. SR.
Gian Bruno da Conceição dos Santos
M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações



19/9/2018
19/09/2018



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Do Sr. Maurício, Prot. 11066/18.

Para verificar a possibilidade de promeçoas,
conform. e licitadas através das Semus.
Após análise e suas fls. indicadas.

Atte
17/05/18
GILSON BRUNO DA S. DOS SANTOS
Diretor de Compras e Licitação

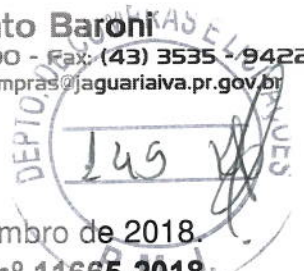


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Jaguariáiva, 17 de setembro de 2018.

Ref.: Protocolo nº 11665-2018

11666-2018

SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Sirvo-me do Presente para solicitar junto a vossa senhoria, Parecer quanto à realização de aditivo na Inexigibilidade nº 20/2016, Contrato Administrativo 550/2016 e 588/2016, cujo objeto: Credenciamento de empresas das áreas, na especialidade de Ultrassonografia com LAUDO, para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion e SEMUS.

Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233/(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA



Ao Gabinete
Exmo Sr. Prefeito

Parecer

I- RELATORIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, vem a esta Consultoria Jurídica o processo em epígrafe, conforme despacho do Secretário de Finanças, para análise e emissão de parecer jurídico a respeito da minuta dos Termos Aditivos aos contratos de nºs 550/2016 e 588/16 da INX n.º 20/2016 cujo objeto da prorrogação será o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de setembro de 2018 a 20 de setembro de 2019, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O processo em epígrafe trata da contratação de empresa ou pessoas físicas, ocorrida em 2016, por meio da formalização dos Contratos citados, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto reside na (contratação de empresas e profissionais da área especializada e procedimento médicos dentro de suas respectivas especialidades...) nos termos da cláusula primeira do aludido contrato.

Consta a **minuta dos Termos Aditivos** aos Contratos, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (dose) meses a contar de 20 de setembro de 2018 a 20 de setembro de 2019, com fulcro no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de recisão antecipada, a ser alvo de análise por esta consultoria jurídica, e expedição de parecer.

- a. Às justificativas apresentadas para a prorrogação da vigência contratual, corroboradas pelos argumentos indigitados, bem como por toda a documentação acostada ao processo.
- b. Ao teor da minuta do terceiro Termo Aditivo ao presente Contrato.

Eis, em breve síntese, o relato do necessário. Segue Manifestação.

II. Fundamentação Jurídica



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA



De início, convém observar que a manifestação deste órgão jurídico em casos como o presente encontra abrigo no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. A análise a ser empreendida tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve também o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Entretanto, restringe-se justamente a apontar, possíveis riscos do ponto de vista jurídica e recomendar providência, para salvaguardar a autoridade assessorada a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de ser adotar ou não a precaução recomendada.

Saliente-se, assim, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legalmente impostos.

Repiso que a este órgão da Procuradoria Geral Município, nos termos da Lei nº 2.661/17, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco compete a esta Consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. ademais,destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e , por motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Consultoria Jurídica. **Ou seja o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém não vinculante.**

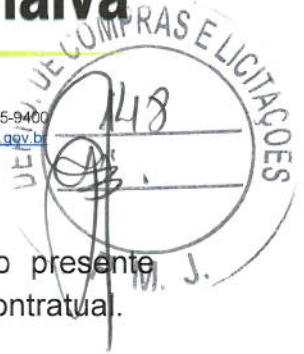
Fixadas tais premissas, passo à análise dos aspectos jurídico- formais da minuta dos Termos Aditivos aos Contrato citados, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar 20 de setembro de 2018 a 20 de março de 2019, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a inclusão de cláusula antinepotismo e cláusula de rescisão antecipa por interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA



Preliminarmente, verifico a inexistência – ao menos até o presente momento- de óbice jurídico relevante à celebração de prorrogação contratual.

Todavia, este entendimento não impede que uma vez verificada a prática de irregularidade durante o certame, seja feita a devida rescisão contratual, com a aplicação das multas e penalidades cabíveis. O que não parece ser adequado é rejeitar a possível prorrogação do contrato em vigor sem que haja a verificação por parte da Administração de que a empresa logrou vantagem indevida durante a licitação ante a apresentação de informações errôneas a respeito do regime tributário ao qual estaria submetido. Se a Administração não consegue, ao menos no presente instante, identificar as irregularidades praticadas e apontar o desvio e prejuízo ocorrido, torna-se imprudente, desproporcional e açodada a rejeição cautelar ser maior que a continuidade do contrato, pois a Administração terá que realizar novo certame ou , ainda, realizar contratação emergencial para suprir a suas necessidades, sem que haja,contudo, qualquer certeza de que haverá inafastável punição.

Superada tal questão, passo à análise da prorrogação pretendida. A Lei nº 8.666/93 prevê em seu artigo 57, inciso II, a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos a prestação de serviços executados de forma continua, limitando a sua duração máxima a sessenta meses, salvo exceção prevista no seu parágrafo 4º , senão vejamos:

Art.57 a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma continua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Nesse sentido, existe Cláusula dos Contratos que dispõe quanto a possibilidade de prorrogação dos seu prazo de vigência. Nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233/(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA



“O prazo de vigência deste contrato tem início no dia tal, com vigência de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.”

Verifica-se nos autos, ainda, manifestação de interesse na prorrogação do prazo de vigência tanto pela SEMUS, acompanhada de justificativa e manifestação acerca da ausência de condutas que desabonem a empresa contratada durante a execução realizada, quanto pela empresa contratada, que ressaltou a necessidade de inclusão de cláusula prevendo o direito à repactuação “(...) visto que poderá ocorrer de celebração de Termo Aditivo anterior a devido registro de CCT da categoria ocorrendo assim, desde que não assegurado, a preclusão do direito a repactuação do exercícios financeiro”.

É preciso atentar-se, outrossim, para o necessário cumprimento do disposto no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que possibilita a prorrogação com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

A propósito, saliente-se a seguinte deliberação do Tribunal de Contas das União, in verbis;

No caso de prorrogação de serviços de execução continuada **instruir os processos administrativos comprovando que a prorrogação é mais vantajosa para administração**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Assim é que deve a administração, previamente à formalização da pretendida prorrogação, assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis mais vantajosas, em relação a uma nova licitação, instruindo os autos com documentos comprobatórios para tanto bem



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA



assim certificar –se da redução/ eliminação dos custos fixos ou variáveis, não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, mediante negociação.

Quanto ao prazo máximo legal de duração do contrato sob comento (sessenta meses), verifica-se a sua observância, visto que o mesmo foi firmado originalmente em 2016, com prazo de vigência de 12 (Doze) meses.

Além disso, faz-se necessário que a administração ateste nos autos, **previamente** à assinatura do termo de aditamento, a existência de disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para a cobertura da correlata despesa, o que se verifica nos autos, conforme documentos.

Saliente-se, também, para a necessidade de prévia autorização da autoridade competente para a prorrogação do contrato, nos termos do art.57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem assim de observância da obrigação da empresa contratada de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação original, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, esta última mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

No tocante aos valores da repactuação apresentados verifico tratar-se de assunto técnica e não jurídico, o que afasta a possibilidade desta Consultoria se imiscuir na análise do acerto ou erro do cálculo efetuado. Contudo, reitero as orientações apresentada em vários parecer, no sentido de que os efeitos financeiros da repactuação devem ocorrer tão somente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à eventual diferença existente. Ademais, também não devem compor a repactuação os valores relacionados ao eventual desequilíbrio financeiro- econômico do contrato, que por possuírem requisitos e características próprias não podem ser considerados como espécie de reajustes.

Demais disso, observação não ter havido análise por parte dos órgãos técnicas acerca do pedido formulação pela empresa no sentido da inclusão de cláusula prevendo o direito à repactuação "(...) visto que PODERÁ ocorrer de celebração de Termo Aditivo anterior a devido registro de CCT da categoria ocorrendo assim, desde que não assegurado, a preclusão do direito a



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA



repactuação do exercício financeiro”, **o que merece ser aclarado no presente feito.**

Noutro giro, conforme a verifica-se a realização de consultas ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, extraído todas regulares.

No que tange as minutas dos Termos Aditivos, verifico que a mesma se encontra em consonância com a legislação vigente, não se vislumbrando, desta feita, impedimento para que seja efetuada a prorrogação do prazo de vigência dos cotratos mencionados, desde que observadas as recomendações contidas no presente parecer.

Por fim, vale lembrar que a prorrogação de contrato após o encerramento de sua vigência configura procedimento absolutamente nulo (TCU, Decisão n. 451/2000 - Plenário).

Conclusão

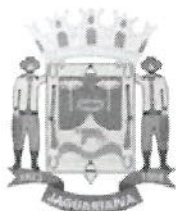
À vista do expendido, manifesto-me, abstendo-me de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela viabilidade legal de celebração do décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 550/2016 e 588/2016, desde que observadas as orientações contidas no presente parecer.

Salvo melhor entendimento esse é meu parecer.

Jaguariáiva, 17 de setembro de 2018.


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
152
10394
RECEBIDO EM
ABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

20 / 09 / 2018
No Gabinete às 09:15 h

Pamela de Almeida Correa
Pamela de Almeida Correa
SEGOV

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 153
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO FOLHA DE INFORMAÇÃO

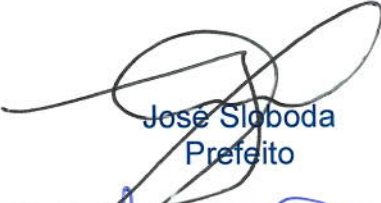
Ref. Protocolo Geral nº. 10486/2016;
11895/2016;
13780/2016;
11896/2016;
10150/2016;
10149/2017;
11314/2017;
04264/2018;
11665/2018;
11666/2018.

À
Procuradoria Geral do Município:

1) **DEFIRO** o pedido na forma pleiteada pela SEMUS, às folhas 140 e 143, com base no Parecer exarado pela Douta Procuradora, às folhas 146 a 151, ambas partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminhamento para as providências cabíveis, **desde que cumpridas às formalidades legais**, na forma apresentada pela Douta Procuradora.

Em: 20/09/2018.


Jose Sloboda
Prefeito

Dr. Silvano
atende


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

32 Termo Aditivo Empresa Clinica Medica Dr Paulo Sabina
32 Termo Aditivo Empresa Clinica Vida juntado as fls.
154/157



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº550/2016 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINICA MEDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, 142, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.150.996/0001-63, com sede na Rua Dos Expedicionários, 147, Centro, CEP 84.99-000, Centro, Arapoti - PR, neste ato representado por Paula Campos Seabra, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.598.536-3-SSP/PR e CPF nº 088.091.139-50, residente e domiciliada na Rua Jan Jans Groenveld, 01, Vila Evangelica, CEP 84.990.000, Arapoti - PR, denominado(a) Credenciado(a), em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em justificativas ao Protocolo Geral 11665/2018 estabelece-se neste instrumento contratual, a prorrogação pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja 20/09/2018 até 20/09/2019, bem como estabelecendo a estimativa global para a manutenção de R\$21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, bem como anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva


PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva, 20 de setembro de 2018.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante


CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA
Credenciado(a)

Carlos Eduardo de Silva Seabra
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PR 17890

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 007/2017



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº588/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E
A CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, nº.142, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60, Centro, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 022.484.109-21 e portador do RG nº 5.984.778-3, residente e domiciliado na Rua João Pessa, 60, Andar 1, Centro, Jaguariaíva/PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em justificativas ao Protocolo Geral 11666/2018 estabelece-se neste instrumento, a prorrogação contratual pelo período 12 meses a partir de seu vencimento ou seja 20/09/2018 até 20/09/2019, bem como estabelecendo a estimativa total de R\$199.440,00(cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, bem como anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva


PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 20 de setembro de 2018.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
Credenciado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

João Ricardo de
Castro

Amanda Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 007/2017

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº550/2016 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINICA MEDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, 142, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.150.996/0001-63, com sede na Rua Dos Expedicionários, 147, Centro, CEP 84.99-000, Centro, Arapoti - PR, neste ato representado por Paula Campos Seabra, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.598.536-3-SSP/PR e CPF nº 088.091.139-50, residente e domiciliada na Rua Jan Jans Groenveld, 01, Vila Evangelica, CEP 84.990.000, Arapoti - PR, denominado(a) Credenciado(a), em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em justificativas ao Protocolo Geral 11665/2018 estabelece-se neste instrumento contratual, a prorrogação pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja 20/09/2018 até 20/09/2019, bem como estabelecendo a estimativa global para a manutenção de R\$21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, bem como anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas

158



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

159

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva, 20 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante

CLINICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA
Credenciado(a)
Carlos Eduardo da Silva Seabra
Ortopedia e Traumatologia
CNPJ nº 11.690

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 007/2017



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº588/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E
A CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, nº.142, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60, Centro, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 022.484.109-21 e portador do RG nº 5.984.778-3, residente e domiciliado na Rua João Pessa, 60, Andar 1, Centro, Jaguariaíva/PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em justificativas ao Protocolo Geral 11666/2018 estabelece-se neste instrumento, a prorrogação contratual pelo período 12 meses a partir de seu vencimento ou seja 20/09/2018 até 20/09/2019, bem como estabelecendo a estimativa total de R\$199.440,00(cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, bem como anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

160




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva, 20 de setembro de 2018.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
Credenciado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

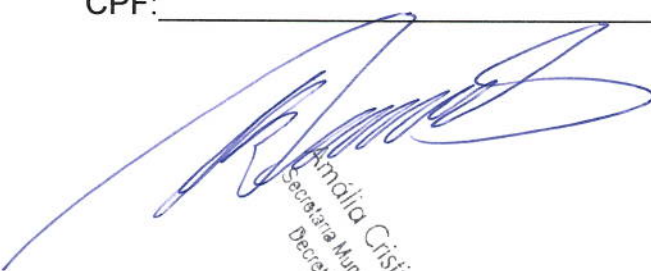
Nome: _____

CPF: _____


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



João Ricardo
do CASTRO


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 007/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

162

PROCESSO/ANO: 2885 - 2019

DADOS CADASTRAIS:

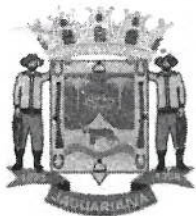
Página 1 de 1

REQUERENTE:	SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO:	CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	/ -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO DE PARECER
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	SABRINA DA SILVA OLIVEIRA
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 15/03/2019 14:32:51
SÚMULA:	OFÍCIO 012/2018 - TFD/ SOLICITA ANÁLISE E PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO E MAIOR NÚMERO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COMPREENDIDOS NO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO
DESTINO:	PROCURADORIA GERAL

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício 012/2018 – TFD

Jaguariaíva, 13 de março de 2019.

Ilma. Sra.

Vimos, por meio deste, solicitar a análise e parecer sobre a possibilidade da realização de maior número de exames de ultrassonografia compreendidos no 3º termo aditivo do contrato administrativo nº 588/2016, firmado por meio de credenciamento. Tal solicitação justifica-se pelo fato de que hoje o setor de TFD da SEMUS possui demanda reprimida expressiva destes exames, cerca de 1000 (um mil) pacientes em fila de espera, e são realizados por meio deste contrato 275 exames/mês, ou seja, o tempo de espera aproximado para realização desses exames é de quase quatro meses, variando de acordo com o tipo de exame.

Havendo a possibilidade desse acréscimo, poderemos atender em formato de mutirão de acordo com a disponibilidade do profissional, acreditamos que será possível reduzir o tempo de espera expressivamente, para então regularizarmos o agendamento de acordo com a demanda.

Certos de contarmos com a vossa colaboração, nos deixamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hérica Castelari
Enfermeira / PR 246.556
Setor de T.F.D.
Enf. RES. 0017/2017

Hérica Castelari
Enfermeira – Resp. TFD/SEMUS

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 0017/2017

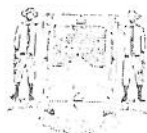
Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

A/C

Ilma. Sra..

Dra. Tânia Maristela Munhoz
Procuradora Geral





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PIRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200 000 – CNPJ 76 910 900/0001-38 – email juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº588/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60, Centro, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 022.484.109-21 e portador do RG nº 5.984.778-3, residente e domiciliado na Rua João Pessa, 60, Andar 1, Centro, Jaguariaíva/PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O credenciamento de que trata este contrato obedece Legislação Federal e o Regulamento estabelecido no Edital para empresas e profissionais da área na especializada de Ultrassonografia e Laudos e procedimentos médicos dentro de suas respectivas especialidades, para atender a demanda dentro do controle da Rede Municipal de Saúde, envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva e Hospital Carolina Lupion, em consulta pessoal a pacientes que lhe for encaminhados, incluindo no próprio encaminhamento a reconsulta do paciente caso necessário for, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no "caput", do art.25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº8.666 de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados mensalmente, e exclusivamente pelo(s) profissional(s) da Empresa Credenciada, em locais e horários estabelecidos pela própria Secretaria Municipal de Saúde, que por via expressa apresentará o profissional e suas qualificações à Secretaria de Saúde, na cidade de Jaguariaíva, PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Credenciada declara não possuir acúmulo de cargo com profissional(s) Credenciado(s) e assume expressamente sob sua responsabilidade os vínculos que porventura apresentem na lotação de seu(s) profissional(s) em caráter permanente ou temporário sob qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal.

164



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRACA ISABEL URANGO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Caixa Postal 11 - Fone (41) 3122-8100
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-36 - e-mail: jaguariaiva@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O Credenciamento é pelo período de 12 meses, que estabelece a estimativa de credenciamento de R\$161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais), a ser pago uma estimativa mensal de R\$13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais) mensais, cujos valores, a ser contabilizado e liquidada através da conta orçamentária : Código Reduzido 364 -- Dotação 3.3.90.39.00.00.00.1369 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Toda e qualquer despesa de natureza social trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste contrato de credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo o Município, qualquer vínculo empregatício com o credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

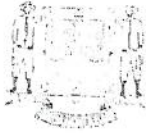
CLAUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela do Edital de Inexigibilidade de Licitação 20/2016.

CLAUSULA QUINTA: Os preços contratados somente a critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, poderão sofrer alterações após 12 (doze) meses de vigência do contrato, havendo os critérios de conveniência poderão ser ajustados com base na variação do INPC, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

CLAUSULA SEXTA: A CREDENCIADA (O) se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CREDENCIADA (O), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, já que o credenciado é profissional liberal, de forma autônoma e sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional com o Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CREDENCIADA (O) durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público, da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRACA ISABEL HRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84 200-000 - CNPJ 76 910 900/0001-38 - email: wfidico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CRENCIADA(O)** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos serviços realizados para conferência dos atendimentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Todo atendimento deverá ser precedido de guia (a ser emitida pela SMS), cuja validade será de até 30 dias para que o usuário utilize, e o credenciado 180 dias para apresentá-las para a fatura.

PARÁGRAFO QUINTO - O credenciado deverá preencher completamente o pedido de solicitação de atendimento, sob pena de não receber seu pagamento pelos serviços prestados.

CLAUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CRENCIADA (O)**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA(O)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorra pedido de descredenciamento por parte do credenciado, o mesmo deverá continuar o atendimento por pelo menos 30 dias, a fim de que não haja solução de continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no §2º;

165



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 51 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000 - CNPJ 14.910.990/0001-30 - e-mail: aviso@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

- III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CRENCIADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

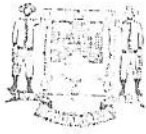
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Fonte da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser protocoladas no Paço Municipal, cujo fechamento computará somente os serviços prestados e atestado pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76 910 900/0001-38 – email juridico@jaguaraiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento pelos serviços prestados será feito por meio de depósito em conta bancária do credenciado em até 10 dias, contados da data de emissão do relatório da auditoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É reservado ao contratante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: As glosas poderão ser motivo de pedido de revisão onde o credenciado poderá ter acesso aos relatórios que a originou, e a decisão sobre o pedido deverá sair em até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atendimento deverá ser realizado em conformidade com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Carolina Lupion.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os exames/consultas deverão ser realizados no Município de Jaguaraiava, em local determinados pela Secretaria de Saúde, ou ainda em seu consultório, na especialidade credenciada, incluindo procedimento de sua área de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço da Credenciada, telefone ou email, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento, constante do processo de Inexigibilidade nº 020/2016, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

166



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx Postal 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.902/0001-38 - e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Compete a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde a execução, manutenção e fiscalização Contratual da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 598/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 20 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - PR
José Sloboda
Prefeito - Contratante

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
Credenciado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Tania Marisela Munhoz
Procuradora Geral

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 2072/17



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº588/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E
A CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, nº.142, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60, Centro, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 022.484.109-21 e portador do RG nº 5.984.778-3, residente e domiciliado na Rua João Pessa, 60, Andar 1, Centro, Jaguariaíva/PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em justificativas ao Protocolo Geral 11666/2018 estabelece-se neste instrumento, a prorrogação contratual pelo período 12 meses a partir de seu vencimento ou seja 20/09/2018 até 20/09/2019, bem como estabelecendo a estimativa total de R\$199.440,00(cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, bem como anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva, 20 de setembro de 2018.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
Credenciado(a)

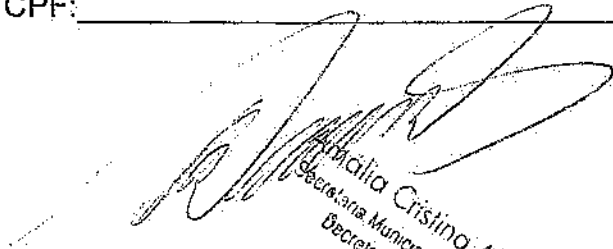
Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____


Márcia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 007/2017



João Roberto de Castro


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

168

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia n. 2879-2019
Acaba na Tm em 15/03/19
Nicole Rosoni



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 10.486/2016.
CONTRATO Nº 588/2016.
INEXIGIBILIDADE N.º 20/2016

PARECER JURÍDICO

I - DA SÍNTESE FÁTICA

De início, insta destacar que, sobre a hipótese dos autos, emitirei parecer atinente aos seus aspectos jurídicos, sem tecer quaisquer considerações acerca das questões técnicas e contábil/financeira, que definitivamente fogem da esfera de competência da Assessoria Jurídica.

Pois bem! Cuida-se de solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca da celebração do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 588/2016, para, alterar quantitativamente o objeto da avença, procedendo-se acréscimo sobre o seu valor inicial.

Assim, o processo administrativo foi deflagrado através do protocolo nº 2885/2019 expedido a SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde, através do sócio proprietário da empresa vencedora do certame acima mencionado, no qual constam a motivação e a justificativa para a celebração do termo aditivo em tela, o apensado ao processo para que possamos verificar os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Desta feita, os autos subiram ao gabinete desta Procuradora Geral do Município, esta, por seu turno, tomou ciência do pleito, e solicitou informações sobre a existência de dotação orçamentária e, ato contínuo, à SEPLAN –

169



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria do Planejamento para a adoção das providências cabíveis sob este aspecto, além da justificativa apresentada pelo Secretário da Pasta.

Da instrução processual merecem destaque os seguintes documentos:

Autorização para abertura deste processo administrativo; justificativa de fato superveniente feita pelo setor solicitante como fato gerador do pleito de acréscimo quantitativo, delimitando-se o seu percentual em 25%; ateste da existência de dotação orçamentária para fazer face ao pretense acréscimo, que neste caso o pleito é para 25%, justificativas e documentos da empresa contratada quanto à ocorrência constante do relatório da execução contratual; e minuta do Termo Aditivo ao contrato nº 588/2016, dentre outros documentos não menos importantes.

Destarte, fui instado pelo departamento de compras e licitação, para que me pronunciasse sobre a legalidade do pretense acréscimo quantitativo versado nestes autos.

É o sucinto relatório.

Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nessa quadra, impende registrar que não cabe a esta Assessoria Jurídica adentrar no mérito do ato administrativo, de modo a interferir num eventual juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pelos gestores da SEMUS – Secretaria de Municipal de Saúde, portanto, este Parecer Jurídico se aterá unicamente ao exame da legalidade do procedimento, à luz da legislação de regência da matéria e dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os contratos celebrados na seara administrativa seguem um regime jurídico próprio, mormente face à presença das denominadas cláusulas exorbitantes, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, que admitem, entre outras hipóteses, a possibilidade de alteração unilateral do ajuste, com vistas ao atendimento do interesse público colimado, conforme se depreende do seu art. 58, inciso I:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; [...] (Destaquei).

Com efeito, se por um lado nos contratos privados a regra seja a imutabilidade de seus termos, de outra banda, em se tratando de contratos administrativos, estes podem ser legitimamente alterados unilateralmente pela Administração, quando dita providência for necessária à consecução do interesse público perseguido.

Sobre esta prerrogativa da Administração-contratante, é pacífica a orientação da doutrina pátria.

Nessa seara, pondera Caio Tácito:

“ O contrato é eminentemente uma relação de direito privado dominada pelo princípio da igualdade entre as partes contratantes que torna inviável a alteração unilateral de direitos e obrigações. Do acordo de vontades emana a recíproca observância do pacto tal como concebido (pacta sunt servanda). Bilateral em sua origem e formação, somente outro ajuste de igual categoria poderá inovar o sinalagma constituído. Sobrepara, soberanamente, como princípio geral, a regra da imutabilidade do contrato privado.”



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presença da Administração Pública traz, contudo, às relações bilaterais das quais participe um regime jurídico especial que se distingue do regime de direito comum: o contrato de direito privado transfigura-se no contrato administrativo. De logo se destaca, no contrato administrativo, o fim de interesse público, de tal modo que a tônica do contrato se desloca da simples harmonia de interesses privados para a satisfação de uma finalidade coletiva, no pressuposto da utilidade pública do objeto do contrato.

“ O princípio da igualdade entre as partes cede passo ao da desigualdade no sentido da prerrogativa atribuída ao Poder Público de fazer variar a obrigação da outra parte na medida necessária à consecução do fim de interesse público, que é o alvo da atividade estatal” (BLC nº 3/97, p. 116).

Nesta esteira, Yara Darcy Police Monteiro assim se pronunciou:

“ O contrato, como acordo de vontades para criar obrigações e direito recíprocos, com base na autonomia da vontade e igualdade jurídica entre as partes, é instituto típico de direito privado. Todavia, quando uma das partes é o Poder Público, agindo nessa qualidade, ou seja, com supremacia de poder, em face das prerrogativas que lhe são conferidas para a satisfação do interesse público, as regras de direito privado cedem espaço para aquelas que compõem o regime de direito público” (BLC 10/2001, p. 603).”

Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:

“Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse

172



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

vínculo ou esse condicionamento não se rompa. (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).”

O que se exige como limite à prerrogativa da mutabilidade do ajuste administrativo, é o correlato preceito da imutabilidade da essência do objeto.

Especificamente quanto à alteração unilateral do contrato, a teor dos comandos do art. 65 da Lei Federal, há duas hipóteses a se considerar, sobre as quais destaco as manifestações de Jessé Torres Pereira Júnior:

“ O primeiro bloco de alterações reúne aquelas que a Administração pode introduzir no contrato sem consultar o contratado, isto é, alterações que a este obrigam porque decorrentes do poder de disposição unilateral que a lei outorga à Administração quanto às cláusulas de serviço ou regulamentares. Duas são as possibilidades: (a) alteração que, no contrato, corresponda a modificação de projeto ou de especificações; (b) alteração que ajuste valores contratados a reduções ou acréscimos quantitativos do objeto a ser executado.” - (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 6ª ed., 2003, p. 650) (Destaquei).

Destaco, ainda, os comandos prescritos no art. 65, da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por essa lei;

[...]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

[...] (Destaquei)

Como se pode observar, no §1º do dispositivo, a lei estabelece, expressamente, que os acréscimos e supressões se limitam aos percentuais ali indicados. Não alude o referido parágrafo à alteração do projeto e de suas especificações, mas sim, à hipótese prevista na alínea "b", do inciso I do art. 65 da dita Lei Federal. É que, a hipótese cogitada na alínea "a", refere-se às modificações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional do objeto contratado.

Como a necessidade de adequação surge durante a execução do ajuste, sendo, de regra, imprevisível, não está atrelada a limites legais, salvo o respeito à essência do objeto.

Diferentemente, no caso das alterações de quantidades, estabelece o §1º do art. 65 os limites dentro dos quais a variação de quantidade propicia a necessária elasticidade do objeto sem comprometer a sua essência.

Não se trata apenas de conferir a prerrogativa de alterar unilateralmente o objeto avençado ao Poder Público, mas, sobremaneira, de impor limitação legal ao arbítrio da Administração Pública.

174



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No caso dos autos, restou comprovada a necessidade de alteração contratual, elevando-se o quantitativo do objeto inicialmente avençado no contrato nº 588/2016 em 25%, nos moldes da sua "CLÁUSULA OITAVA".

No que atina ao relatório da Secretaria de Infraestrutura juntado, entendo que seus efeitos não interferem na formalização do aditamento contratual em tela, alias reforçam a necessidade do aumento dos serviços e prazos, haja vista que, conforme documentos juntados e de tudo quanto há nos autos.

Destarte, à luz da legislação vigente aplicável à espécie, bem como à luz da doutrina majoritária, ora trazida à colação, não há óbices jurídicos que impeçam a SMUS- Secretaria Municipal de Saúde proceder à celebração do primeiro Termo Aditivo ao referido contrato, haja vista que o limite imposto pelo § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 não foi desrespeitado.

No tocante à escorreita minuta de Termo Aditivo, não há cláusulas que tenham se desvinculado do escopo precípua da Administração, ou que desvirtuem os objetivos nucleares da prevalência do interesse público sobre o particular. Logo, não há retoques a serem feitos.

III – CONCLUSÕES

Ante ao exposto, no uso das atribuições conferidas por lei a administração pública, face à necessidade de, unilateralmente, alterar quantitativamente o objeto do Termo de Contrato nº 588/2016, procedendo-se o acréscimo de 25%, requerido sobre o seu valor inicial devidamente atualizado, o parecer desta Assessoria Jurídica é pela POSSIBILIDADE de celebração do seu primeiro Termo Aditivo, arrimando-se nos princípios que norteiam a atividade administrativa, no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88 e, especificamente, no art.

175



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

58, inciso I c/c o art. 65, inciso I, alínea b, §§ 1º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da sua "CLÁUSULA OITAVA", do aludido Termo de Contrato.

Outrossim, atendendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, após prévia análise, APROVO a minuta do instrumento aditivo de contrato acostada aos autos.

É o parecer, S.M.J., que submeto às superiores considerações do D. Prefeito Municipal, por competente.

Vão os autos ao Gabinete, para conhecimento e providências que entender cabíveis, sem exclusão da remessa a outros setores não mencionados no presente parecer jurídico.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

176



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 –

MINUTA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Ref. ...
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede ...

CONTRATADA:

Clausula Primeira – Atendendo ao Protocolado nº.... (Secretaria Municipal) qual se vincula a este Termo de aditamento que diante da natureza administrativa do contrato celebrado entre as partes, acrescenta o percentual de ..., sobre o valor inicialmente contratado, ou seja o montante de R\$....,00(....).

Cláusula Segunda: Todos os demais termos e condições do ajuste impostos no objeto do termo do contrato, devem ser mantidos conforme pactuados no processo da, permanecendo todas as demais condições estabelecidas.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.
Jaguariáiva,.....

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

...
Secretaria Municipal ...

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 10486/2016;11895/2016;
11896/2016;10150/2017;
10149/2017;11314/2017;
04264/2018;11665/2018;
11666/2018;02885/2019.

Procuradoria Geral do Município:

1) **DEFIRO** a solicitação de Aditamento Contratual, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, na forma pleiteada pela SEMUS, às folhas 0163, e com base no parecer exarado pela Douta Procuradora, às folhas 0169 às 0176, e minuta apresentada, às folhas 0177, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminhamento para providências cabíveis, **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 19/03/2019

José Sloboda
Prefeito

Arquivado na
em 20/03/19

Sra. Silvana

1) atenda

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº588/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, nº.142, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60, Centro, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 022.484.109-21 e portador do RG nº 5.984.778-3, residente e domiciliado na Rua João Pessa, 60, Andar 1, Centro, Jaguariaíva/PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Protocolo Geral 2885/2019 estabelece-se neste instrumento, o acréscimo do objeto contratual no percentual de 25% sobre o valor inicialmente contratado ou seja o valor total de R\$49.850, 00(quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, bem como anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dr João Ricardo de Castro
CRM 18228



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 08 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
Credenciado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Amalia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 007/2017

Dr. João Ricardo de Castro
CRM 18226

Tania Marietal Munhoz
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 8755 - 2019

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

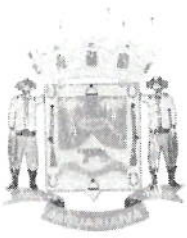
REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JULIANA FERREIRA DE GODOY
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 30/07/2019 11:45:33
SÚMULA: OFÍCIO Nº 762/FINAN/SEMUS/19 - SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016 COM A EMPRESA CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, CONFORME RELACIONDO EM ANEXO.
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Juliana

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9401
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 762/FINAN/SEMUS/19

Jaguariá, 29 de Julho de 2019

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar a V.Sa. a renovação do contrato administrativo nº **588/2016** com a empresa **CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME** que realiza exames de Ultrassonografia e Laudos para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde.


Solicitamos verificar a possibilidade de aumento no número de exames de 277 para 413 por mês. O período do contrato deverá ser de (01) um ano e o valor global do contrato **R\$ 297.360,00** (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Sendo que o atual contrato com a referida empresa encerrará no dia **20/09/2019**, pedimos especial atenção por se tratar de serviço contínuo.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 007/2017


Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro, Inform. e Acomp.
de Dados – SEMUS
Decreto 017/2017

ILMO. SR.
Maurício Fernandes
M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações



20/09/2019

SECRETARIA DE SAÚDE
RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA
SEMUS - (43) 3535 - 2122



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício nº. 066/2019 – Regulação/SEMUS

Jaguariáiva, 25 de julho de 2019

Ilma. Sra.

Venho, por meio deste, solicitar a renovação do contrato da Empresa Clini Vida Serviços Médicos Eireli, para a realização de exames de ultrassonografia para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Ainda, solicitamos análise para ampliação do número de exames no contrato, tendo em vista que a demanda hoje é superior ao contratado, gerando, para alguns exames, fila de espera. Sugere-se o aumento de 50% no total de exames (em torno de 136 exames/mês).

Sem mais, nos deixamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hérica Castelari
E-mail: herica.castelari@semus.jaguariaiva.pr.gov.br
Telefone: (43) 3535-9400

Hérica Castelari
Coordenadora da Atenção Secundária
Regulação/TFD e Transporte Sanitário

Ilma. Sra.
Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA
SEMUS - (43) 3535 - 2122



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Beroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 | compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 01 de AGOSTO de 2019

Ref.: Protocolo nº 8755-2019

SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Sirvo-me do Presente para solicitar junto a vossa senhoria, Parecer quanto à realização de aditivo na Inexigibilidade nº 20/2016, Contrato Administrativo 588/2016, cujo objeto: Credenciamento de empresas das áreas, na especialidade de Ultrassonografia com LAUDO, para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion e SEMUS.

Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AO GABINETE
Sr. PREFEITO

PROCESSO N°: 193/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 20/2016
CONTRATO ADM. 588/2016
INTERESSADO: DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONSULTA

A consulta versa sobre a regularidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no presente Processo instaurado com vistas a atender a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de Prazo de execução Contratual bem como aumento de quantitativos, do contrato administrativo, vinculado ao processo licitatório acima indicado.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da Secretária Municipal de Saúde, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de execução Contratual, e aumento dos quantitativos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade do atendimento parcial da solicitação ora formulada, no que quis respeito a prorrogação de prazo, se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

§ 2.º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado, pela própria Secretária.

Anoto que a possibilidade de prorrogação, também vem prevista no contrato em sua cláusula 8.ª, a fls. 076.

Com relação ao pedido de aumento de quantitativos o mesmo não poderá ser atendido, visto que no quarto termo de aditamento já houve alteração com aumento de 25%, que teve o saldo, mas para o novo o termo o percentual de 25% poderá ser aplicado passando o número de 277 exames mês para 376, sendo impossível se aditivar no percentual 50%, conforme requerido pela secretária, para tanto um novo procedimento deverá ser aberto.

Em sendo assim, observado o prazo de execução do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido de vigência do prazo nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 20 de setembro de 2019.

Salvo melhor entendimento;

É nosso parecer.

Jaguariáva, 09 de agosto de 2019.


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

9. 942519
Rec. 14108119
às 14:39h. U



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 10486/2016;
nº. 11895/2016;
nº. 13780/2016;
nº. 11896/2016;
nº. 10150/2017;
nº. 10149/2017;
nº. 11314/2017;
nº. 04264/2018;
nº. 11665/2018;
nº. 11666/2018;
nº. 02885/2019;
nº. 08755/2019;

À
Procuradoria Geral do Município:

- 1) **DEFIRO** a solicitação de Aditivo de Prazo por 12 (doze) meses;
- 2) **INDEFIRO** a solicitação de Aditivo de Valor, ambas com base no Parecer exarado pela Douta Procuradora, às folhas 185 a 186, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 3) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 16/08/2019.

José Sloboda
Prefeito

[Handwritten signature of José Sloboda]
Assinado em 9/7/2019
Assinado em 19/08/19
Ass

[Handwritten signature]
Assinado

[Handwritten signature]
Procuradora Municipal
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº588/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E
A CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, nº.142, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60, Centro, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 022.484.109-21 e portador do RG nº 5.984.778-3, residente e domiciliado na Rua João Pessa, 60, Andar 1, Centro, Jaguariaíva/PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Protocolo Geral 2885/2019 estabelece-se neste instrumento, o acréscimo do objeto contratual no percentual de 25% sobre o valor inicialmente contratado ou seja o valor total de R\$49.850, 00(quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, bem como anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dr João Ricardo de Castro
CRM 18226



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva, 08 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
José Sloboda
Prefeito – Contratante

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
Credenciado(a)

Testemunhas:

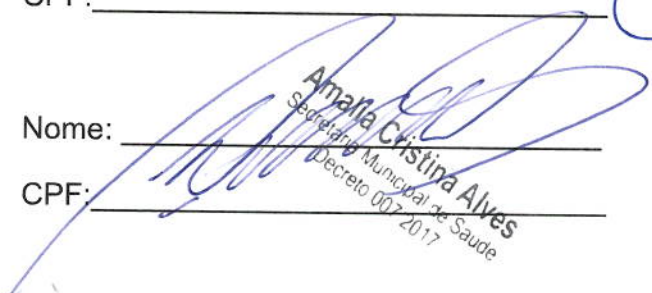
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____


Dr. João Ricardo de Castro
CRM 18226


Amalia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 007/2017

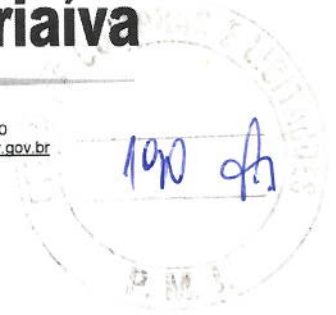

João Ricardo de Castro
Empresário de Saúde



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº588/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E
A CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, nº.142, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60, Centro, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 022.484.109-21 e portador do RG nº 5.984.778-3, residente e domiciliado na Rua João Pessa, 60, Andar 1, Centro, Jaguariaíva/PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2016, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Protocolo Geral 8755/2019, prorroga-se o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses com efeitos a partir de seu vencimento, ou seja, **20/09/2019 até 20/09/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato originário, bem como anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016.

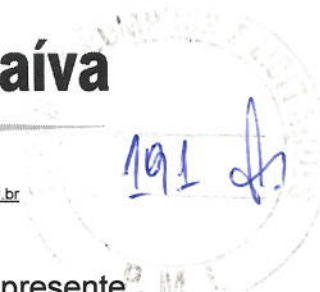
Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 21 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR

José Sloboda

Prefeito – Contratante

Recibo do Gto

CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

Credenciado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Amalia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Inscrição 0072017

[Signature]
Procuradoria Geral

[Signature]

1924

PROTOCOLO 10486/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2016

—

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRRAFIA COM LAUDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION E SEMUS.

ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

193 d

PROCESSO/ANO: 1634 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO:	CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	RENÉE MARIA DE LIMA
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 19/02/2021 11:47:41
SÚMULA:	OFICIO Nº 0143/FINAN/SEMUS/21 - SOLICITA RENOVACÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0588/2016 COM A EMPRESA CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES E, SOLICITA TAMBÉM, AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES EM 25% EM VIRTUDE DA DEMANDA ATUAL, CONFORME ANEXO.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 0143/FINAN/SEMUS/21

Jaguariáiva, 18 de fevereiro de 2021

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar a V.Sa. a renovação do contrato Administrativo nº 0588/2016 com a empresa **Clíni Vida Serviços Médicos Eireli – ME**, que realiza serviços de exames de imagem atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **06** (seis) meses.

Solicitamos também verificar a possibilidade de aumentar a quantidade de exames em **25%** em virtude da demanda atual, conforme ofício 002/2020 anexo.

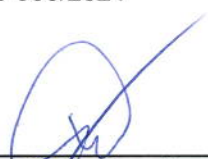
Outrossim, encaminhamos em anexo a carta de intenção de renovação do fornecedor com pedido de reequilíbrio de preços e justificativa.

Sendo que o atual contrato com a referida empresa vencerá em **04/03/2021**, solicitamos especial atenção por se tratar de serviço contínuo.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 006/2021


Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro, Inform. e Acomp.
de Dados – SEMUS
Decreto 063/2021

ILMO. SR.
MAURÍCIO FERNANDES
M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 002/2020 – Regulação/SEMUS

Jaguariaíva, 10 de fevereiro de 2021.

Ilma. Sra.

Venho, por meio deste, solicitar a análise e posterior renovação do contrato celebrado entre o Município de Jaguariaíva e a Empresa Clinivida Serviços Médicos Eireli, referente a realização de exames de ultrassonografia para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista o término previsto para março de 2021.

Segue em anexo a carta de intenção do prestador, assim como a solicitação de Reequilíbrio Econômico apresentada pelo responsável, também para análise.

Informo que desde abril de 2020, devido a situação de pandemia, os exames passaram a ser realizados na sede do prestador, tendo em vista que o Hospital Municipal Carolina Lupion adotou medidas de controle da disseminação do vírus, tendo em vista que se tornou unidade sentinela para atendimentos de sintomáticos respiratórios.

Outro ponto que solicitamos avaliação, é a possibilidade de ampliação do valor contratual e consequentemente a capacidade de realização de exames, visto que atualmente o setor de agendamento encontra-se com demanda reprimida de aproximadamente 500 (quinhentos) pacientes, muitos desses com mais de um exame.

Sem mais, encontro-me à disposição para eventuais esclarecimentos que ainda assim se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Hérica Castelari
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de T.F.D.
246.556
23/2017

Hérica Castelari
Coordenadora do Setor de Regulação – SEMUS

A/C

Ilma. Sra.

Amália Cristina Alves - Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Jaguariaíva, 9 de Fevereiro de 2021

Of. nº 001/2021

Assunto: **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

EXMA. SENHORA PREFEITA
SECRETÁRIA – SEMUS
SETOR DE TFD – SEMUS

Venho, respeitosamente através deste, encaminhar pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DEVIDO A MOTIVOS DE CALAMIDADE PÚBLICA POR PANDEMIA.

De acordo com o **Contrato Administrativo nº 588/2016**, onde a CONTRATADA, CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Pessoa jurídica, inscrita sob o número 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, 60. Centro. Jaguariaíva/ PR, presta serviços médicos diagnósticos por Ultrassonografia para a SEMUS e HMCL.

A Prestadora CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI informa e constata que em outrora vinha realizando serviços e exames em Equipamento Premium Siemens Accuson SE, de propriedade da CONTRATANTE, localizado e alocado em uma estrutura no Hospital Municipal Carolina Lupion, - HMCL desde meados de Março de 2017 até meados de Março de 2020.

É de notório conhecimento que, em razão da PANDEMIA de vírus SARS-CoV2 (CORONAVÍRUS), causador da doença COVID-19, as Autoridades públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas diferenciadas protetivas, preventivas e curativas.

Sendo evidente que grande parte da população, empresas e negócios jurídicos foram afetados, obrigando, inclusive, o decreto pelo Governo Federal de Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

FATO ESTE SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR. **PANDEMIA POR CORONAVÍRUS.**

Tais medidas impactaram diretamente na gestão dos serviços, colaboradores e insumos da empresa contratada CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, que por atuar no ramo da saúde é considerada como atividade essencial.

Após instalado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA POR PANDEMIA, em MARÇO de 2020, foi acertado e optado, em comum acordo com a CONTRATANTE – SEMUS, por realocar a partir de ABRIL de 2020, TEMPORARIAMENTE os serviços e exames para a sede da empresa CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, a fim de cumprir medidas protetivas, diminuir riscos de contaminação e otimizar as atividades no HMCL, que serviria de base e referência para atendimentos de COVID. MUDAMOS A ESTRUTURA DE EXAMES PARA A CLINI VIDA. ABRIL de 2020.

Nova locação. Novo Equipamento - SAMSUNG HM70 PLUS. Com custos e desgastes específicos.

Onde a CONTRATADA vem fornecendo temporariamente estrutura, colaboradores e insumos próprios. Inclusive contratando funcionário para atender a demanda dentro dos padrões protocolares de PANDEMIA.

Ademais, os custos dos insumos, colaboradores e estrutura sofreram abrupta elevação em função da crise, principalmente os insumos de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). Maioria depende de transporte e importação da China. Tomando de exemplo, LUVAS EM LATÉX, 1 pacote com 100 luvas, em janeiro de 2020, custavam \$ 38,00. Hoje este mesmo pacote de LUVAS passou a custar \$108,00.

Portanto finalizando, com base na cláusula quinta do referido instrumento (**Contrato Administrativo nº 588/2016**), solicito **RESPEITOSAMENTE** o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** através do devido reajuste e/ou atualização monetária, utilizando como referência o índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à **15,54%** (Quinze vírgula cinquenta e quatro por cento), abrangendo o período da data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

Outrossim, solicita o encaminhamento ao setor de tesouraria para a devida fixação dessa despesa orçamentária, bem como a programação financeira para pagamento de contrato amparado pela inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem outro particular, apresentando sua expressão de apreço.

Atenciosamente

JOÃO RICARDO DE CASTRO
CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
TITULAR RESPONSÁVEL

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal
Alcione Lemos
Secretária – SEMUS
Amália Cristina Alves
SETOR DE TFD – SEMUS
Herica Castellari
PMJ - Praça Izabel Branco, Cidade Alta
Jaguariaíva - Paraná

197

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



E.L FAGUNDES

BARAO DE GUARAUNA, 90
CENTRO - 84010-670
Ponta Grossa - PR Fone/Fax: 4230275787

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.629
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 1132 9578 4400 0111 5500 1000 0006 2917 7384 1630

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190202019562 - 06/11/2019 15:17:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080695796

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

32.957.844/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

CLINI-VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI-ME

CNPJ / CPF

23.509.389/0001-09

DATA DA EMISSÃO

06/11/2019

ENDEREÇO

RUA JOAO PESSOA, 60

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84200-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Jaguariaíva

UF

PR

FONE / FAX

4335351072

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,80	
ALOR	RETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,08	0,00	127,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1178	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO C/144	40141000	0102	5102	und	2,0000	63,90	127,80	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: NF REFERENTE AO PEDIDO: 12499.
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 12,08

RESERVADO AO FISCO

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



E.L FAGUNDES
BARAO DE GUARAUNA, 90
CENTRO - 84010-670
Ponta Grossa - PR Fone/Fax: 4230275787

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.159
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0532 9578 4400 0111 5500 1000 0011 5912 6664 9541

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO:

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200084668319 - 13/05/2020 15:55:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080695796

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

32.957.844/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

CLINI-VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI-ME

CNPJ / CPF

23.509.389/0001-09

DATA DA EMISSÃO

13/05/2020

ENDEREÇO

RUA JOAO PESSOA, 60

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84200-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Jaguariaíva

UF

PR

FONE / FAX

4335351072

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

ALÍQUOTA DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,70
ALOR. RETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,12	0,00	191,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1178	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO C/144	40141000	0102	5102	und	3,0000	63,90	191,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NF REFERENTE AO PEDIDO: 21903. Email do Destinatário: elx.fn@hotmail.com
Alor: Aproximado dos Tributos : R\$ 18,12

RESERVADO AO FISCO.



CHAVE DE ACESSO

4121 0232 9578 4400 0111 5500 1000 0021 9814 1173 6059

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210029792151 - 10/02/2021 17:15:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080695796

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

32.957.844/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLINI-VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI-ME

CNPJ / CPF

23.509.389/0001-09

DATA DA EMISSÃO

10/02/2021

ENDEREÇO

RUA JOAO PESSOA, 60

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84200-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Jaguariaíva

UF

PR

FONE / FAX

4335351072

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,12	0,00	191,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1178	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO C/144	40141000	0102	5102	und	3,0000	63,90	191,70	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NF REFERENTE AO PEDIDO: 38644. Email do Destinatário: clx.fin@hotmail.com
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 18,12

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE A DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS, ODONTOLOGICOS E CIRU OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 025.379
Série 1



A DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS, ODONTOLOGICOS E CIRU

Rua Padre Albuquerque, 395, Centro, Itapetininga - SP - 18.200-220
Fone (15) 3271-7696

vendas@adental.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1
1-Saida 1

Nº 025.379

SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3519 0711 0263 5700 0165 5500 1000 0253 7915 1039 3251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190533001539 - 25/07/2019 14:16:58	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 371248382111	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 11.026.357/0001-65	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI		CNPJ/CPF 23.509.389/0001-09	DATA EMISSÃO 25/07/2019
ENDEREÇO RUA JOAO PESSOA, 060	BAIRRO CENTRO	CEP 84.200-000	DATA SAÍDA 25/07/2019
MUNICÍPIO Jaguaruaíva	FONE/FAX (43) 3535-1072	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA SAÍDA 14:16

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
025379/1	22/08/2019	190,74						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 190,74
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 190,74

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,750	PESO LÍQUIDO 0,750

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
7898467260647	AVENTAL SEM MANGA 20G C/10 UN - PROTDESC	63079010	0400	6.102	UN	3,00	15,6000	46,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898945443029	LUVA DE PROCEDIMENTO SUPERMAX - PEQUENA	40151900	0400	6.102	UN	3,00	23,9900	71,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898945443036	LUVA DE PROCEDIMENTO SUPERMAX - MEDIA	40151900	0400	6.102	UN	3,00	23,9900	71,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tributos aproximados: R\$ 13,91 (Federal) e R\$ 34,32 (Estadual). Fonte: IBPT D11D7F	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

RECEBEMOS DE A DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS, ODONTOLOGICOS E CIRU OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 025.851
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



A DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS, ODONTOLOGICOS E CIRU

Rua Padre Albuquerque, 395, Centro, Itapetininga - SP - 18.200-220
Fone (15) 3271-7696

vendas@adental.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída

1

Nº 025.851

SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO

3519 0911 0263 5700 0165 5500 1000 0258 5116 3618 1214

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190643725138 - 03/09/2019 16:39:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 371248382111	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 11.026.357/0001-65	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI		CNPJ/CPF 23.509.389/0001-09	DATA EMISSÃO 03/09/2019
ENDEREÇO RUA JOAO PESSOA, 060	BAIRRO CENTRO	CEP 84.200-000	DATA SAÍDA 03/09/2019
MUNICÍPIO Jaguariaíva	FONE/FAX (43) 3535-1072	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA SAÍDA 16:21

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
025851/1	01/10/2019	342,14	025851/2	29/10/2019	342,15	025851/3	26/11/2019	342,15
025851/4	24/12/2019	342,15	025851/5	21/01/2020	342,15			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.710,74
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.710,74

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 11	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 34,850	PESO LÍQUIDO 34,850

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
7898939098037	LENCIL DESCARTAVEL DE PAPEL EXTRA rolo 70cmX50m - FLEXPPELL	48030090	0102	6.105	UN	40,00	14,4900	579,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896193233294	FITA PARA AUTOCLAVE - HOSPFLEX	48114110	0102	6.105	UN	5,00	4,1900	20,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1893456700001	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - SOFT WATER	33019030	0500	6.403	GL	8,00	8,9900	71,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0793573958372	LUVA DE PROCEDIMENTO UNIGLOVES - MEDIA	40151900	0500	6.403	UN	8,00	23,9900	191,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898945443029	LUVA DE PROCEDIMENTO SUPERMAX - PEQUENA	40151900	0500	6.403	UN	2,00	23,9900	47,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898467260586	LENCIL DESCARTAVEL DE TNT COM ELASTICO 210X90cm com 10un - PROTDESC	63079090	0500	6.403	UN	1,00	17,6000	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898467260647	AVENTAL SEM MANGA 20G C/10 UN - PROTDESC	63079010	0102	6.105	UN	1,00	15,6000	15,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898938423953	GEL CONDUTOR 5KG INCOLOR - ASFER	30061090	0102	6.105	UN	3,00	32,9300	98,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898941898885	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 - TALGE	44219100	0102	6.105	UN	30,00	4,0600	121,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78989423212	Detergente Enzimatico 1L - Asfer	35079019	0102	6.105	UN	5,00	47,9900	239,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789894542632	Indicador Biologico Bio-Indicador - Maquira	38210000	0102	6.105	UN	2,00	39,8900	79,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tributos aproximados: R\$ 118,79 (Federal) e R\$ 282,00 (Estadual). Fonte: IBPT 5A16F8	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>



**A DENTAL COMERCIO DE
PRODUTOS CLINICOS,
ODONTOLOGICOS E CIRU**

Rua Padre Albuquerque, 395, Centro, Itapetininga - SP -
18.200-220
Fone (15) 3271-7696

vendas@adental.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada
1-Saída

1

Nº 025.851

SÉRIE: 1
FOLHA: 2 de 2



CHAVE DE ACESSO

3519 0911 0263 5700 0165 5500 1000 0258 5116 3618 1214

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190643725138 - 03/09/2019 16:39:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL
371248382111

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

11.026.357/0001-65

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	% ICMS	% IPI
7898939098389	PAPEL TOALHA FOLHA EXTRA - FLEXPPELL	48030090	0102	6.105	UN	15,00	14,9900	224,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE A DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS, ODONTOLOGICOS E CIRU OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 029.101
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



A DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS, ODONTOLOGICOS E CIRU

Rua Padre Albuquerque, 395, Centro, Itapetininga - SP - 18.200-220
Fone (15) 3271-7696

vendas@adental.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída

1

Nº 029.101
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3520 0811 0263 5700 0165 5500 1000 0291 0115 9341 3034

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200705355810 - 17/08/2020 08:53:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL
371248382111

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

11.026.357/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ/CPF

23.509.389/0001-09

DATA EMISSÃO

17/08/2020

ENDEREÇO
RUA JOAO PESSOA, 060

BAIRRO
CENTRO

CEP

84.200-000

DATA SAÍDA

17/08/2020

MUNICÍPIO
Jaguariáiva

FONE/FAX

(43) 3535-1072

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

08:53

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
029101/1	14/09/2020	245,83	029101/2	12/10/2020	245,84			

CÁLC. DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	491,67	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,67

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3 - Transporte Próprio por conta do Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,445	0,445

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
7898963620129	LUVA DE PROCEDIMENTO UNIGLOVES - MEDIA	40151900	0500	6.403	UN	4,00	54,4010	217,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898963620105	LUVA DE PROCEDIMENTO UNIGLOVES - PEQUENA	40151900	0500	6.403	UN	2,00	54,4010	108,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9992225089230	Almotolia Graduada 250ml - J PROLAB	39269040	0500	6.403	UN	3,00	6,4900	19,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898467260173	MASCARA - BRANCA COM ELASTICO - PROTDESC	63079090	0500	6.403	UN	2,00	72,9000	145,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFLUÊNCIAS COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Tributos aproximados: R\$ 20,65 (Federal) e R\$ 88,49 (Estadual). Fonte: IBPT 02C353</p>	

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

RECEBEMOS DE A DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS, ODONTOLOGICOS E CIRU OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 030.033
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



A DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS, ODONTOLOGICOS E CIRU

Rua Padre Albuquerque, 395, Centro, Itapetininga - SP - 18.200-220
Fone (15) 3271-7696

vendas@adental.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1
1-Saída

Nº 030.033

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3520 1111 0263 5700 0165 5500 1000 0300 3316 4052 2149

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200999233587 - 03/11/2020 17:18:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL
371248382111

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

11.026.357/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ/CPF

23.509.389/0001-09

DATA EMISSÃO

03/11/2020

ENDEREÇO
RUA JOAO PESSOA, 060

BAIRRO
CENTRO

CEP
84.200-000

DATA SAÍDA
03/11/2020

MUNICÍPIO
Jaguariaíva

FONE/FAX
(43) 3535-1072

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA
17:18

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
030033/1	01/12/2020	322,22	030033/2	29/12/2020	322,20	030033/3	26/01/2021	322,20
030033/1	23/02/2021	322,20						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.288,82
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.288,82

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL JAD LOG TRANSPORTADORA	FRETE POR CONTA 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF 11.524.515/0001-07
ENDEREÇO RUA DONA OLIVIA MARQUES,365	MUNICÍPIO Itapeva	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 372.173.873.119		
QUANTIDADE 6	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 33,256	PESO LÍQUIDO 33,224

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
7898939098037	LENCOL DESCARTAVEL DE PAPEL EXTRA rolo 70cmX50m - FLEXPEDI	48030090	0102	6.102	UN	40,00	16,1784	647,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898457648035	Indicador Biologico Click Test - Essence Dental VH	38210000	0102	6.102	UN	4,00	41,5900	166,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898467260173	Mascara Cirurgica Descartavel com Elastico Branca - Protdesc	63079090	0500	6.403	UN	6,00	69,9000	419,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1893456700001	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - SOFT WATER	33019030	0500	6.403	GL	4,00	13,9800	55,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tributos aproximados: R\$ 113,48 (Federal) e R\$ 215,85 (Estadual). Fonte: IBPT B6443B	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

RECEBEMOS DE A DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS, ODONTOLOGICOS E CIRU OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 030.885
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



A DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS, ODONTOLOGICOS E CIRU

Rua Padre Albuquerque, 395, Centro, Itapetininga - SP - 18.200-220
Fone (15) 3271-7696

vendas@adental.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída

1

Nº 030.885
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3521 0211 0263 5700 0165 5500 1000 0308 8517 0373 5295

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210111562771 - 01/02/2021 08:35:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
371248382111

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

11.026.357/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ/CPF

23.509.389/0001-09

DATA EMISSÃO

01/02/2021

ENDEREÇO

RUA JOAO PESSOA, 060

BAIRRO

CENTRO

CEP

84.200-000

DATA SAÍDA

01/02/2021

MUNICÍPIO

Jaguariaíva

FONE/FAX

(43) 3535-1072

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

08:34

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
030885/1	01/03/2021	480,83	030885/2	29/03/2021	480,82	030885/3	26/04/2021	480,82

CÁLC DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,47
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.442,47

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JAD LOG TRANSPORTADORA	3 - Transporte Próprio por conta do Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		SP			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8				34,160	33,300

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NGM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
7898939098037	Lencol Descartavel De Papel Extra Rolo 70cmx50m - Flexpell	48030090	0102	6.102	UN	40,00	17,0016	680,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898467260173	Mascara Cirurgica Descartavel com Elastico Branca - Protdesc	63079090	0500	6.403	UN	4,00	69,9000	279,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898938423953	Gel Condutor Clinico Incolor 5Kg - Asfer	30061090	0102	6.102	UN	4,00	52,5888	210,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898561542632	Indicador Biologico Bio-Indicador - Maquira	38210000	0102	6.102	UN	5,00	54,4900	272,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Tributos aproximados: R\$ 120,16 (Federal) e R\$ 189,87 (Estadual). Fonte: IBPT 8F6CA7

RESERVADO AO FISCO

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>



A DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS CLINICOS, ODONTOLOGICOS E CIRU

11.026.357/0001-65

(15) 32717-696

Rua Padre Albuquerque, 395

Centro, Itapetininga - SP

18.200-220

371248382111

Proposta Comercial Nº 21950

Para
CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI

23.509.389/0001-09
RUA JOAO PESSOA, Nº 60, CENTRO
Jaguariaíva - 84200000, PR
Fone: (43) 3535-1072, E-mail: clinivida1@hotmail.com

Itens de produto ou serviço

Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
Lençol Descartável De Papel Extra Rolo 70cmx50m - Flexpell	7898939098037 4803.00.90	30,00	UN	17,0016	510,05
Máscara Cirúrgica Descartável com Elástico Branca - Protdesc	7898467260173 6307.90.90	4,00	UN	69,9000	279,60
Luva de Procedimento - Unigloves - MÉDIA	7898963620129 4015.19.00	6,00	UN	109,9000	659,40
Luva de Procedimento - Unigloves - PEQUENA	7898963620105 4015.19.00	6,00	UN	109,9000	659,40
Luva de Procedimento - Supermax - GRANDE	7898945443043 4015.19.00	1,00	UN	109,9000	109,90
Gel Condutor Clínico Incolor 5Kg - Asfer	7898938423953 3006.10.90	4,00	UN	52,5888	210,36
Número de itens: 6 Soma das quantidades: 51,00					Total dos itens 2.428,71

Data	Total dos itens	Total da proposta
26/01/2021	2.428,71	2.428,71

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias
----------------------	--------

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Recebemos de R H FERNANDES COMERCIAL EPP os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

NF-e

Nº 000.005.905

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Série

1



R H FERNANDES COMERCIAL EPP

R H FERNANDES COMERCIAL EPP
Rua Capitao Jose Leme, 433 - Centro
18200290 - ITAPETININGA - SP
Telefone: 1532724306 Fax:
E-Mail: noreply@tsti.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada **1**
1 - Saída

Nº 000.005.905

Série 1

Página 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de Acesso

3521 0212 6642 9100 0100 5500 1000 0059 0510 0009 9478

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação
VENDAS

Protocolo de Autorização de Uso
135210112627139 - 01/02/2021 11:07

Inscrição Estadual
371.099.892.110

Inscrição Estadual do Subst. Trib.

CNPJ
12.664.291/0001-00

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social
CLINIVIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ/CPF
23.509.389/0001-09

Data da Emissão
01/02/2021

Endereço
RUA; JOAO PESSOA, 60,60

Bairro
CENTRO

Data Ent/Saida
01/02/2021

CEP
84200000

Município
JAGUARIAIVA

Fone/Fax

UF
PR

Inscrição Estadual
ISENTO

Hora Ent/Saida

Du...atas

Cálculo do Imposto

Base Calc. ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Calc. ICMS ST	0,00	Valor do ICMS ST	0,00	Valor Total dos Produtos	949,90
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Outras Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00
								Valor Total da Nota	949,90

Transportador/Volumes Transportados

Razão Social	Frete Conta 0-Emitente 1-Destinatário	Código Antt	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
0					

Dados do Produto/Serviço

Código	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	Unid.	Qtd.	Vlr.Unit.	Vlr. Total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	Alíq. ICMS	Alíq. IPI
7898207210208	LUVAS DE LATEX VOLK C/100 G- 0 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 49,96	40151900	0102	6102	UN	2,0000	94,990	189,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898207210192	LUVAS DE LATEX VOLK C/100 M- 0 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 99,93	40151900	0102	6102	UN	4,0000	94,990	379,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898207210185	LUVAS DE LATEX VOLK C/100 P- 0 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 99,93	40151900	0102	6102	UN	4,0000	94,990	379,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

Dados Adicionais

Você também poderá baixar a NFe deste Danfe em www.tsti.com.br/nfe - solicite-nos sua senha

Informações Complementares
NF REF. A ORC. N: 36668 Val Aprox dos Tributos R\$ 249,82 (26%) Fonte: IBPT

Reservado ao Fisco

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  LONDRILIMP - PRODUTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA 78.778.172/0001-88 R. Roberto Romanelli, 2451 - Jardim Riviera 86.187-015 Cambe-PR Telefone: (43)3378-0000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002896 FL. 1 / 1 SÉRIE 002	 CHAVE DE ACESSO 4120 0178 7781 7200 0188 5500 2000 0028 9617 3755 7622
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA ST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200009804732 17/01/2020 10:40:26	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026996608	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 78.778.172/0001-88	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI			23.509.389/0001-09	17/01/2020
ENDEREÇO RUA JOAO PESSA, 060		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84200-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 17/01/2020
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	FONE / FAX (43)3535-1972	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 10:40:24

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	16/02/2020	228,66									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	87,08	228,66	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,66	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL ADRIANO DA SILVA MOTORISTA		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
12	VOLUME(S)					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS															
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS		
													ICMS	IPI	
150481	TUPI ALCOOL 70% 01LT	38089429	0102	5102	LT	4,000	5,990	0,00	23,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315453	EQUILIBRIO ALCOOL GEL 70% 01LTS C/PUMPER	34011110	0102	5102	LT	6,000	15,800	0,00	94,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315827	PERFECT 300 DRESSY 01LT	34029031	0102	5405	LT	1,000	50,000	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360183	PAPEL HIGIENICO 08RLX300MT FS PREMIUM EQUILIBRIO	48182000	0102	5405	CX	1,000	59,900	0,00	59,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib. aprox.: R\$45,93(20,09%) Federal / R\$41,15(18,00%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br 0C3829- Cliente: CLINI VIDA Carga: 000310 Pedido: 004169 Vendedor: MARCIO Portador: BOLETO Condições: 30 Contato:	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

TeraSoft Soluções em Informática

RECEBEMOS DE 000 - LONDRILIMP - PRODUTOS PARA LIMPEZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 17/01/2020 - DEST. / REM.: 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 228,66		NF-e Nº 000002896 SÉRIE 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  LONDRILIMP - PRODUTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA 78.778.172/0001-88 R. Roberto Romanelli, 2451 - Jardim Riviera 86.187-015 Cambe-PR Telefone: (43)3378-0000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00002634 FL. 1 / 1 SÉRIE 003		 CHAVE DE ACESSO 4120 0578 7781 7200 0188 5500 3000 0026 3413 1198 6461 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA ST		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 9026996608		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200081678406 08/05/2020 15:38:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026996608		CNPJ / CPF 78.778.172/0001-88			

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL				23.509.389/0001-09	08/05/2020
006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI					
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA JOAO PESSA, 060			CENTRO	84200-000	08/05/2020
MUNICÍPIO		FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
JAGUARIAIVA		(43)3535-1972	PR		15:36:39

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	07/06/2020	142,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	26,37	142,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	142,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ADRIANO DA SILVA MOTORISTA			0 - REMETENTE				
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
4	VOLUME(S)						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
141850	SACO P/LIXO PRETO 60LTS C/100 63X70X0045	39232190	0102	5405	FD	2,000	26,000	0,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081181	PAPEL TOALHA 2D 21X20 C/2.000FLS PREMIUM SULLEG	48182000	0102	5405	CX	2,000	45,000	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib. aprox.: R\$22,73(16,01%) Federal / R\$3,64(2,56%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br D26078- Cliente: CLINI VIDA Carga: 000612 Pedido: 009424 Vendedor: MARCIO Portador: BOLETO Condições: 30 Contato:		

TeraSoft Soluções em Informática

RECEBEMOS DE 000 - LONDRILIMP - PRODUTOS PARA LIMPEZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 08/05/2020 - DEST./REM.: 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 142,00		NF-e Nº 00002634 SÉRIE 003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  LONDRILIMP - PRODUTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA 78.778.172/0001-88 R. Roberto Romanelli, 2451 - Jardim Riviera 86.187-015 Cambe-PR Telefone: (43)3378-0000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000003562 FL. 1 / 1 SÉRIE 003		 CHAVE DE ACESSO 4120 0678 7781 7200 0188 5500 3000 0035 6213 4075 4759 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200100638082 05/06/2020 16:56:46		CNPJ / CPF 78.778.172/0001-88	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026996608		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 78.778.172/0001-88	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI			CNPJ / CPF 23.509.389/0001-09		DATA DA EMISSÃO 05/06/2020	
ENDEREÇO RUA JOAO PESSA, 060			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84200-000	
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA			FONE / FAX (43)3535-1972		UF PR	
			INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 16:54:32	

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	25/06/2020	103,94	002	15/07/2020	103,93	003	04/08/2020	103,93			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	75,47	322,70	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	10,90	0,00	0,00	311,80	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ADRIANO DA SILVA MOTORISTA			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE 9		ESPÉCIE VOLUME(S)		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS															
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	
003273	COPOS 180ML C/2500UN TRANSPARENTE VEROCOPO	39241000	0102	5405	CX	1,000	72,000	2,43	69,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
081181	PAPEL TOALHA 2D 21X20 C/2.000FLS PREMIUM SULLEG	48182000	0102	5405	CX	4,000	45,000	6,08	173,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
315391	DESINFETANTE DEQUATER SENIOR FLORAL 01LT	38089419	0102	5102	LT	1,000	43,500	1,47	42,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
380072	PERFECT PANO MICROFIBRA UNIVERSAL VERDE 40X40	56031250	0102	5102	UN	1,000	5,400	0,18	5,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
541359	MR KEEP PULVERIZADOR UNIVERSAL 750ML	39233000	0102	5102	UN	2,000	10,900	0,74	21,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib. aprox.: R\$60,61(18,78%) Federal / R\$14,85(4,60%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br D26078- Cliente: CLINI VIDA Carga: 000683 Pedido: 010725 Vendedor: MARCIO Portador: BOLETO Condicoes: 20/40/60 Contato:		RESERVADO AO FISCO	
--	--	--------------------	--

RECEBEMOS DE 000 - LONDRILIMP - PRODUTOS PARA LIMPEZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 05/06/2020 - DEST./REM.: 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 311,80		NF-e Nº 000003562 SÉRIE 003	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  LONDRILIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LONDRILIMP - PRODUTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA 78.778.172/0001-88 R. Roberto Romanelli, 2451 - Jardim Riviera 86.187-015 Cambé-PR Telefone: (43)3378-0000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000006505 FL. 1 / 1 SÉRIE 003	 CHAVE DE ACESSO 4120 0878 7781 7200 0188 5500 3000 0065 0516 1497 5638
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200160431363 28/08/2020 16:17:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026996608	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 78.778.172/0001-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI		23.509.389/0001-09	28/08/2020
ENDEREÇO RUA JOAO PESSA, 060		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84200-000
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		FONE / FAX (43)3535-1972	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 16:12:52

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	28/09/2020	277,36	002	27/10/2020	277,37	003	26/11/2020	277,37			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	263,56	832,10	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,10	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL ADRIANO DA SILVA MOTORISTA	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 32	ESPÉCIE VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS																
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS			
													ICMS	IPI		
541297	ARAUCARIA ALCOOL 70% 01LT	29055990	0102	5102	LT	12,000	6,800	0,00	81,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360062	EQUILIBRIO SABONETE ESPUMA ABSOLUT 700ML	34012010	0102	5405	LT	2,000	10,500	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360091	EQUILIBRIO SABONETE ESPUMA ERVA DOCE VD 700ML	34012010	0102	5405	LT	7,000	10,500	0,00	73,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540138	EQUILIBRIO SABONETEIRA EXPERT BRANCO	39229000	0102	5405	UN	7,000	30,000	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
080952	PAPEL HIGIENICO 08RLX250MT FD PREMIUM SULLEG	48181000	0102	5405	CX	1,000	89,000	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081181	PAPEL TOALHA 2D 21X20 C/2.000FLS PREMIUM SULLEG	48182000	0102	5405	CX	1,000	45,000	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
380033	PERFECT LIXEIRA 100LTS BRANCA 4,7KG	39249000	0102	5102	UN	1,000	189,000	0,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
380033	PERFECT LIXEIRA 50LTS BRANCA 2,5KG	39249000	0102	5102	UN	1,000	123,000	0,00	123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib. aprox.: R\$185,89 (22,34%) Federal / R\$77,67 (9,33%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br 02C353- Cliente: 006730 - CLINI VIDA Carga: 000882 Pedido: Vendedor: MARCIO Portador: BOLETO Condições: 30/60/90 Contato: Imposto recolhido anteriormente por Substituição Tributária nos termos do Art. 5, Anexo IX do RICMS/PR.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE 000 - LONDRILIMP - PRODUTOS PARA LIMPEZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 28/08/2020 - DEST. / REM.: 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 832,10	NF-e Nº 000006505 SÉRIE 003
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  LONDRILIMP Produtos para limpeza profissional LONDRILIMP - PRODUTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA 78.778.172/0001-88 R. Roberto Romanelli, 2451 - Jardim Riviera 86.187-015 Cambe-PR Telefone: (43)3378-0000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000007112 FL. 1 / 1 SÉRIE 003		 CHAVE DE ACESSO 4120 0978 7781 7200 0188 5500 3000 0071 1217 6183 0317 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200170804611 11/09/2020 16:16:56			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026996608		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 78.778.172/0001-88	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL				23.509.389/0001-09		11/09/2020	
006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI							
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA JOAO PESSA, 060			CENTRO		84200-000		11/09/2020
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
JAGUARIAIVA		(43)3535-1972		PR			16:16:21

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	13/10/2020	340,41	002	10/11/2020	340,42	003	10/12/2020	340,42			

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		420,94		1.021,25	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.021,25	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ADRIANO DA SILVA MOTORISTA			0 - REMETENTE						
ENDEREÇO					MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
21	VOLUME(S)								

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
314861	PERFECT 500 DRESSY 05LTS	34029031	0102	5405	LT	1,000	265,000	0,00	265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
380035	PERFECT LIXEIRA 17LTS BRANCA 1,9KG	39249000	0102	5102	UN	5,000	80,000	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315857	EQUILIBRIO AROMATIZANTE STICKS HERBAL FRESH 300ML	33074900	0102	5102	UN	4,000	35,000	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315736	EQUILIBRIO TELA AROMATIZA CEREJA	39229000	0102	5405	UN	5,000	5,250	0,00	26,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081181	PAPEL TOALHA 2D 21X20 C/2.000FLS PREMIUM SULLEG	48182000	0102	5405	CX	4,000	45,000	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540965	VALVULA PUMP P GALAO 05 LITROS	84248990	0102	5102	UN	2,000	5,000	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib. aprox.: R\$274,80 (26,91%) Federal / R\$146,14 (14,31%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br 02C353- Cliente: 006730 - CLINI VIDA Carga: 000913 Pedido: Vendedor: MARCIO Portador: BOLETO Condições: 30/60/90 Contato: Imposto recolhido anteriormente por Substituicao Tributaria nos termos do Art. 5, Anexo IX do RICMS/PR.			

TeraSoft Soluções em Informática

RECEBEMOS DE 000 - LONDRILIMP - PRODUTOS PARA LIMPEZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 11/09/2020 - DEST./REM.: 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 1.021,25		NF-e Nº 000007112 SÉRIE 003	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  PITAIEK COMERCIO E SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO DE PAPEL - EIRELI 29.250.444/0001-67 Rua Urano, 266 - Parque Maracana 86.185-710 Cambé - PR Telefone: (43)3378-0000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000642 FL. 1 / 1 SÉRIE 003		 CHAVE DE ACESSO 4120 1129 2504 4400 0167 5500 3000 0006 4215 3800 8004 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA ST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200213154437 06/11/2020 09:22:37		CNPJ / CPF 29.250.444/0001-67	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9076855002		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 29.250.444/0001-67	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI		CNPJ / CPF 23.509.389/0001-09		DATA DA EMISSÃO 06/11/2020	
ENDEREÇO RUA JOAO PESSA, 060			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84200-000
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		FONE / FAX (43)3535-1972		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9076855002
				DATA SAÍDA / ENTRADA 06/11/2020	HORA DA SAÍDA 09:21:35

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	04/12/2020	200,00	002	04/01/2021	200,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	145,31	400,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL JOAO PEREIRA MOTORISTA			FRETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO		CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF
QUANTIDADE 4			ESPÉCIE VOLUME(S)		MARCA
			NUMERAÇÃO		PESO BRUTO
					PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
314861	PERFECT 500 DRESSY 05LTS	34029031	0102	5405	LT	1,000	265,000	0,00	265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081181	PAPEL TOALHA 2D 21X20 C/2.000FLS PREMIUM SULLEG	48182000	0102	5405	CX	3,000	45,000	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib. aprox.: R\$73,31 (18,33%) Federal / R\$72,00 (18,00%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br 5DC0AE- Cliente: 006730 - CLINI VIDA Carga: 000336 Pedido: Vendedor: MARCIO Portador: BOLETO Condições: 28/56 Contato: Imposto recolhido anteriormente por Substituicao Tributaria nos termos do Art. 5, Anexo IX do RICMS/PR.	RESERVADO AO FISCO

TeraSoft Soluções em Informática

RECEBEMOS DE 002 - PITAIEK COMERCIO E SERVICOS DE INDUSTRIA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 06/11/2020 - DEST. / REM.: 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 400,00		NF-e Nº 000000642 SÉRIE 003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  PITAIEX COMERCIO E SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO DE PAPEL - EIRELI 29.250.444/0001-67 Rua Urano, 266 - Parque Maracana 86.185-710 Cambé - PR Telefone: (43)3378-0000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002103 FL. 1 / 1 SÉRIE 003		 CHAVE DE ACESSO 4120 1229 2504 4400 0167 5500 3000 0021 0319 7606 9192 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA ST		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9076855002		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 29.250.444/0001-67	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI		CNPJ / CPF 23.509.389/0001-09		DATA DA EMISSÃO 11/12/2020	
ENDEREÇO RUA JOAO PESSA, 060		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84200-000	
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		FONE / FAX (43)3535-1972		UF PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL PR		HORA DA SAÍDA 16:42:01	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200242823115 11/12/2020 16:43:26					

Nº DUPLICATA 001		VENC. 11/01/2021		VALOR 315,00		Nº DUPLICATA 001		VENC. 11/01/2021		VALOR 315,00	
----------------------------	--	----------------------------	--	------------------------	--	----------------------------	--	----------------------------	--	------------------------	--

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	11/01/2021	315,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	101,37	315,00	
VAL. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ADRIANO DA SILVA MOTORISTA		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					
7	VOLUME(S)										

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
081181	PAPEL TOALHA 2D 21X20 C/2.000FLS PREMIUM SULLEG	48182000	0102	5405	CX	7,000	45,000	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib. aprox.: R\$44,67 (14,18%) Federal / R\$56,70 (18,00%) Estadual- Fonte: IBPT/empresometro.com.br 5DC0AE- Cliente: 006730 - CLINI VIDA Carga: 000419 Pedido: Vendedor: MARCIO Portador: BOLETO Condições: 30 Contato: Imposto recolhido anteriormente por Substituição Tributária nos termos do Art. 5, Anexo IX do RICMS/PR.		RESERVADO AO FISCO	
---	--	--------------------	--

RECEBEMOS DE 002 - PITAIEX COMERCIO E SERVICOS DE INDUSTRIA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 11/12/2020 - DEST. / REM.: 006730 - CLINI VIDA SERVICOS MEDICOS EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 315,00		NF-e Nº 000002103 SÉRIE 003	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

214 dr.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Jaguariaíva/PR, 04 de março de 2021.

PARECER JURÍDICO

Considerando o Contido na documentação acostada, sobreveio-nos requerimento de análise e autorização para elaboração de Aditivo no contrato nº 588/2016 cujo Fornecedor é CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME.

Da análise dos autos verificou-se que o contrato original data de 20/09/2016 e que no referido contrato já foram realizados termos aditivos.

No último aditamento foi prorrogado o prazo final para 04/03/2021.

O pleito reserva-se ao peticionamento de aditamento temporal do instrumento, informando que se tratam de trabalhos contínuos e essenciais, e que, tendo em vista a necessidade do Município, pode haver acréscimo de 6 meses no lapso temporal.

Solicita ainda aumento no percentual de 25% dos serviços.

Constam nos autos requerimento formal e justificativas.

Ademais, quanto ao aditivo de redução do prazo de vigência pleiteado temos a fazer os seguintes apontamentos:

Dispõe o § 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93:

Art. 65º - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

215 of 1

II - por acordo das partes:

(...)

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Na mesma seara, segue entendimento Do Tribunal de Contas da União acerca do tema:

Alterações contratuais, mesmo com efeito financeiro nulo, desacompanhadas de justificativas técnicas e jurídicas das composições de preços novos e da demonstração da manutenção do desconto advindo da licitação caracterizam infração ao art. 65 da Lei 8.666/1993 e ao art. 3º, c/c arts. 14 e 15, do Decreto 7.983/2013 e podem sujeitar os responsáveis a pena de multa.

- Informativo 333 do TCU

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo está devidamente acompanhado das justificativas e critérios legalmente estabelecidos.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993, bem como consta dos autos justificativa e autorização do Fiscal do Contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

216 d1

Diga-se ainda, que a luz do disposto no art. 60, da Lei nº. 8.666/93 a alteração ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Orienta-se a realização de novo certame, depois de findado o prazo contratual.

Ante o exposto, os trâmites do presente requerimento atendem as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do aditamento de redução temporal.

Ressalta-se que se trata o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 217 f.
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 29 de março de 2021.

Ref: Protocolo Nº 10486/2016

Ao

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Encaminho o Protocolo 10486-2016, Ofício 683/FINAN/SEMUS/16, cujo objeto: processo licitatório através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20-2016, para Credenciamento de empresas na especialidade de ultrassonografia com Laudo, para atender as necessidades do Hospital Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde, desta forma solicito assinatura da Prefeita Municipal no 7º Termo de Aditamento Contratual, o qual esta anexo a contra capa do presente procedimento.

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2593/2021
29/03/2021
13:50
RC



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 218

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / giovanny.nascimento@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 10486/2016

À
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Departamento de Compras e Licitação:

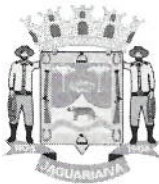
Encaminho o protocolo em epigrafe, com as devidas assinaturas, conforme solicitado as folhas 217.

Jaguariáiva, 29 de março de 2021.

Atenciosamente,

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

219
d

RETIFICAÇÃO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Inexigibilidade nº.20/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 588/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

CONTRATADO: CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, nº 60, Jaguariáiva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, já qualificado no contrato principal.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a findar-se em 04/09/2021. Acresce-se ainda o percentual de 25% no total dos serviços, correspondendo a R\$ 40.260,00. E, por fim, acresce-se o percentual de 15,54% referente ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo 588/2016, correspondendo a R\$ 25.025,61.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 588/2016 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 04/03/2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos
CONTRATANTE


CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
CONTRATADO

Dr. João Ricardo de Castro
CRM 18226

24/3/2021

TESTEMUNHAS:


Ambília de Almeida Alves
Secretaria Municipal de Saúde
04/03/2021

EM 04/09/2021.

220
f1

SOLICITA RENOVACÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 20-2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION E SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

221
f

PROCESSO/ANO: 8500 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

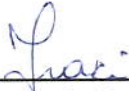
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 03/09/2021 09:31:13
SÚMULA: OFICIO Nº 0854/FINAN/SEMUS/2021-SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0588/2016 ,COM A EMPRESA CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 0854/FINAN/SEMUS/21

Jaguariáiva, 02 de setembro de 2021

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar a V.Sa. a renovação do contrato Administrativo nº **0588/2016** com a empresa **Clini Vida Serviços Médicos Eireli**, que realiza serviços de Ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **02** (dois) meses.

Sendo que o atual contrato com a referida empresa vencerá em **04/09/2021** e o processo de Credenciamento solicitado através do processo 8105/2021 encontra-se em andamento, solicitamos especial atenção por se tratar de serviço contínuo.

Encaminhamos anexo carta de interesse e disponibilidade do fornecedor em manter o serviço ativo neste período para evitar demanda reprimida do serviço.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 328/2021

Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro, Inform. e Acomp.
de Dados – SEMUS
Decreto 063/2021

ILMO. SR.
MAURÍCIO FERNANDES
M. D. Diretor do Departamento de Compras e Licitações



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com

CLINIVIDA

Rua João Pessa, 60. Centro. Jaguariaíva/PR.

(43) 3535-1072

223
fr

À

Secretaria municipal de saúde – SEMUS

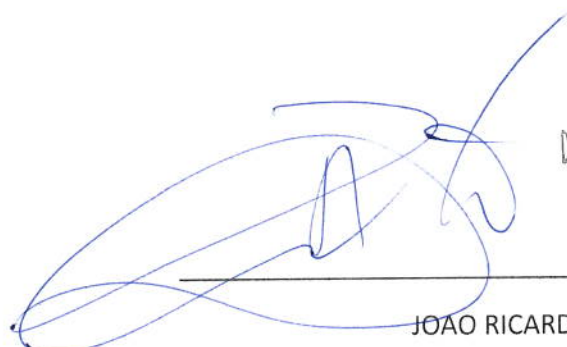
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados

Eu, João Ricardo de Castro, portador do CPF nº 022.484.109-21, CRM/PR 18226, representante médico diretor técnico da empresa CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 23.509.389/0001-09, na condição de atual prestador de serviços de ultrassonografia para a SEMUS - secretaria municipal de saúde de Jaguariaíva, venho através desta manifestar interesse e disponibilidade em manter ativo o serviço (realização de exames de ultrassonografia) que foi credenciado, afim de evitar demanda reprimida deste serviço e injúrias a saúde dos necessitados pacientes, desta forma prorrogando o atendimento por mais 60 (sessenta) dias.

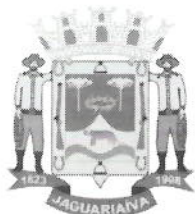
Coloco-me à disposição.

Obrigado



Dr. João Ricardo de Castro
CRM 18226

JOÃO RICARDO DE CASTRO
CRM PR 18226



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 196/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 588/2016 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 06 de Outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 588/2016, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2016. Seguem dados da contratação:

8º Termo Aditivo ao contrato nº 588/2016

Contratada: CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME.

Objeto: Credenciamento de empresas da área na especialidade de ultrassonografia com laudo, para atender as necessidades do HMCL e da SEMUS.

Natureza do Aditivo: Adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias.

Novo Prazo: 04/11/2021

Processo administrativo Nº 100/2020 Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Inexigibilidade nº.20/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 588/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.90/00001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, nº 60, Jaguariaíva/Pr, neste ato representado por João Ricardo de Castro, já qualificado no contrato principal.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, a findar-se em 04/11/2021.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 588/2016 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariaíva-Pr, 04/09/2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
PREFEITA - Alcione Lemos
CONTRATANTE


CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
CONTRATADO

Dr. João Ricardo de Castro
CRM 18226


AMÁLIA CRISTINA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

RETIFICAÇÃO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Inexigibilidade nº. 20/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 588/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

CONTRATADO: CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, nº 60, Jaguariáiva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, já qualificado no contrato principal.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a findar-se em 04/09/2021. Acresce-se ainda o percentual de 25% no total dos serviços, correspondendo a R\$ 40.260,00. E, por fim, acresce-se o percentual de 15,54% referente ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo 588/2016, correspondendo a R\$ 25.025,61.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 588/2016 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 04/03/2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos
CONTRATANTE


CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
CONTRATADO

Dr. João Ricardo de Castro
CRM 18226

24/3/2021

TESTEMUNHAS: _____


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
04/03/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com
Procuradoria Jurídica

RETIFICAÇÃO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Inexigibilidade nº. 20/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 588/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getulio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

CONTRATADO: CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, nº 60, Jaguariáiva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, já qualificado no contrato principal.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a findar-se em 04/09/2021. Acresce-se ainda o percentual de 25% no total dos serviços, correspondendo a R\$ 40.260,00. E, por fim, acresce-se o percentual de 15,54% referente ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo 588/2016, correspondendo a R\$ 25.025,61.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 588/2016 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 04/03/2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos
CONTRATANTE


CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
CONTRATADO

Dr. João Ricardo de Castro
CRM 18226

27/3/2021

TESTEMUNHAS: _____


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 04/03/2021